

MANUAL DE GESTÃO

GRUPO UNIFLORESTA

UNIMADEIRAS

Arruamento Q
Zona industrial
Albergaria-a-Velha

 234 521 864

 234 523 665

 geral@unimadeiras.pt

www.unimadeiras.pt

Índice

1.	Definições e abreviaturas	4
2.	Normas e âmbitos	5
3.	Objetivos da gestão	6
4.	Composição do grupo	7
5.	Responsabilidades das principais partes	8
6.	Principais direitos dos membros	14
7.	Principais documentos internos aplicáveis ao grupo	15
8.	Admissão, suspensão e exclusão de membros do grupo	17
9.	Admissão, suspensão e exclusão de propriedades do grupo	22
10.	Classificação das propriedades, das atividades e da gestão	24
11.	Produtos e serviços gerados pelo grupo	26
12.	Realização de atividades florestais	27
13.	Princípios gerais da gestão	28
a)	Princípios e critérios do FSC®	28
b)	Critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável	28
c)	Conformidade legal	28
d)	Respeito pela propriedade	30
f)	Qualidade das atividades e equipamentos e a relação custo/benefício	31
g)	Condições aceitáveis de trabalho e emprego	31
h)	Proteção do meio ambiente	32
i)	Boas relações sociais	33
j)	Rendimento económico e diversidade	34
l)	Controlo e monitorização	34
m)	Transparência e comunicação	35
14.	Plantações	37
15.	Altos valores de conservação	39
16.	Planeamento da gestão	40
17.	Benefícios da floresta	42
18.	Compromisso de permanência de longo prazo no grupo	43
19.	Atividades ilegais ou não autorizadas na unidade de gestão florestal	44
20.	Património florestal não aderente ao grupo Unifloresta	46
21.	Reclamações	47
22.	Disputas relacionadas com a posse da terra e direitos de uso	48
23.	Partes Interessadas	49
24.	Vistorias operacionais	50
25.	Não conformidades, observações negativas e ações corretivas	53
26.	Formação	55
27.	Auditorias externas ao sistema de gestão florestal do grupo	57
28.	Programa de monitorização interna	58
29.	Custos e receitas da gestão do grupo Unifloresta	59
30.	Fluxograma de venda de madeira da unidade de gestão florestal	61
31.	Estimativa de produção das propriedades para a venda de madeira	64

32.	Entrega de guias para a venda de madeira da unidade de gestão florestal	65
33.	Cadeia de responsabilidade.....	67
34.	Cargas incompletas de madeira certificada	69
35.	Confidencialidade.....	70
36.	Esquema sancionatório.....	71
37.	Utilização de logótipos	72
38.	Revisão do sistema de gestão florestal.....	73
39.	Responsabilidade legal da gestão florestal	75
40.	Condições financeiras	76
41.	Registo das alterações.....	77

1. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Sigla /abreviatura	Definição
AVC	Alto valor de conservação
AD ou Administração	Administração do grupo Unifloresta
AG	Assembleia Geral do grupo Unifloresta
EC	Entidade certificadora
FSC® (FSC® C010103)	Forest Stewardship Council® (FSC® C010103) GF
FSC® (FSC® C111588)	Forest Stewardship Council® (FSC® C111588) CdR
Gestão florestal	Gestão da unidade de gestão florestal para obtenção de produtos, serviços e benefícios económicos, sociais e ambientais.
Grupo	Grupo Unifloresta
Grupo Unifloresta	Conjunto de proprietários florestais certificados voluntariamente para a gestão florestal em grupo pelas normas do FSC® e do PEFC™.
GPS	Global Positioning System - Sistema de posicionamento global.
Membro	Membro do grupo Unifloresta. Proprietário, arrendatário ou comodatário aderente ao grupo Unifloresta.
NC	Não conformidade
OIT	Organização Internacional do Trabalho
P&C	Princípios e critérios.
PEFC (PEFC/13-31-089)	Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC/13-31-089) CDR Individual
PEFC (PEFC/13-32-012)	Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC /13-32-012) CDR Multisite
PEFC (PEFC/13-22-009)	Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC /13-22-009) GF
PI	Partes interessadas
PGF	Plano de gestão florestal. Instrumento de ordenamento que descreve as principais orientações de intervenção na unidade de gestão, referenciadas no tempo e na tipologia, que serve de matriz para o gestor tomar as decisões adequadas. Define os objetivos da unidade de gestão florestal, analisa os principais fatores ambientais e socioeconómicos que podem limitar ou influenciar a tomada de decisão e apresenta as opções de gestão com as devidas advertências.
Produto certificado	Produto de base florestal, lenhoso ou não lenhoso, proveniente da unidade de gestão florestal e incluído no âmbito da certificação do grupo.
Representante do Conselho de Administração da Unimadeiras	Elemento do Conselho da Administração da Unimadeiras, por ele definido, para o representar nas decisões relativas ao sistema de gestão.
SF	Secção florestal
SLIMF	Gestão florestal de áreas de pequena escala e de baixa intensidade de gestão.
UGF	Unidade de gestão florestal. Área abrangida pelo certificado de conformidade florestal que totaliza o somatório do espaço florestal dos prédios rústicos declarados pelos membros e que se encontram delimitados dentro da unidade de gestão florestal. Conjunto de propriedades que podem, ou não, ser subdivididas em uma ou mais parcelas.

2. NORMAS E ÂMBITOS

O grupo Unifloresta é gerido e orienta todas as suas ações de acordo com a legislação e normativas aplicáveis, os tratados e acordos internacionais dos quais o país é signatário, as boas práticas florestais, os requisitos internos definidos na documentação aplicável ao grupo e, ainda, com as seguintes normas:

- Norma de Gestão Florestal FSC®: FSC®-STD-01 001 - Princípios e critérios do FSC®.
- Norma de Gestão Florestal PEFC: NP 4406 - Sistemas de gestão florestal sustentável. Aplicação dos critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável.

A gestão do grupo assenta, igualmente, no cumprimento dos requisitos da norma ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade.

O sistema de gestão florestal do grupo Unifloresta está certificado para nível de grupo, de acordo com os dados constantes dos seguintes certificados de conformidade:

FSC®: FSC®-STD-PRT-01-2016

- Certificado de conformidade nº: SGS-FM/COC-005081.
- Código de licença de uso da marca de gestão florestal FSC®: C010103
- Ano de certificação do sistema: 2008.
- Entidade certificadora: SGS Portugal, SA.
- Âmbito: gestão florestal de plantações e áreas florestais seminaturais do grupo Unifloresta, da Unimadeiras, em Portugal, para a produção de madeira e lenha de resinosas e folhosas e de produtos florestais não lenhosos (ervas medicinais e aromáticas, frutos silvestres, resina, cortiça, mel e cogumelos) e plantas de viveiro (sementes e mudas).

PEFC: NP 4406:2014 - Gestão florestal sustentável.

- Certificado de conformidade nº: APCER/2012/GFS.0005.
- Código de licença de uso da marca de gestão florestal PEFC: PEFC/13-22-009
- Ano de certificação do sistema: 2012.
- Entidade certificadora: APCER - Associação Portuguesa de Certificação.
- Âmbito: comércio de material lenhoso e não lenhoso e administração do grupo Unifloresta.

3. OBJETIVOS DA GESTÃO

Os objetivos são harmonizados com os requisitos internos, legais e normativos aplicáveis, assim como com os recursos presentes e as características da unidade de gestão florestal do grupo Unifloresta, tendo em vista a maximização dos benefícios e a minimização de impactes.

O grupo é gerido de acordo com o conceito de melhoria contínua e as operações são conduzidas com base no princípio da precaução, ou seja, procurando evitar os impactes indesejáveis.

Os objetivos gerais aplicáveis são definidos de acordo com a seguinte classificação:

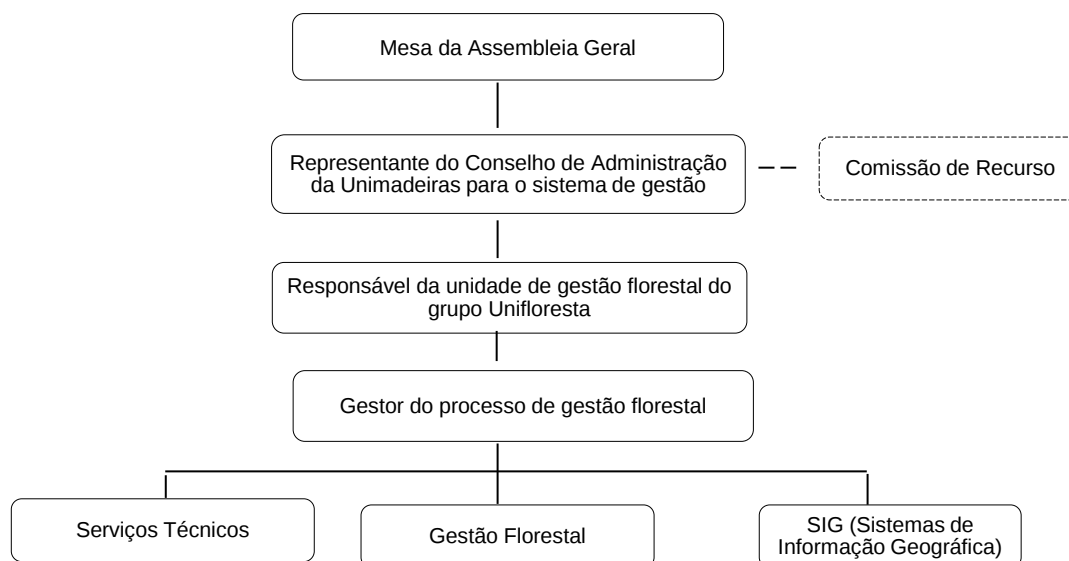
- **Principais** - Promover e manter, de forma consistente e duradoura, a certificação da gestão florestal desenvolvida e conduzida pelo grupo e aplicável aos membros e às propriedades, em conformidade com a legislação em vigor, as normas aplicáveis e outros padrões adequados e que sejam adotados pelo grupo.
- **Produtivos** - Estabelecer objetivos produtivos anuais para o grupo e para cada produto florestal a ser fornecido com o estatuto de certificado ou associado a mensagens relacionadas com a certificação da gestão florestal do grupo, em função das oportunidades de negócio e dos compromissos previamente assumidos. Monitorizar custos e receitas através de um balanço financeiro, confrontando todas as previsões com os custos e receitas comprovadas e as informações prestadas pelos membros sobre suas ações e operações.
- **Melhoria** - Identificar oportunidades de melhoria, registar e definir ações, de forma a maximizar as potencialidades desejáveis e a evitar eventuais não conformidades.
- **Conservação** - Integrar no seu modelo de gestão os objetivos relacionados com a conservação, incluindo os valores de conservação e altos valores de conservação identificados.

4. COMPOSIÇÃO DO GRUPO

O grupo Unifloresta é composto por um conjunto de órgãos e elementos definidos hierarquicamente.

O grupo é gerido pela Administração do grupo Unifloresta, composta por um conjunto de técnicos definidos em regulamento próprio.

No fluxograma seguinte apresenta-se a organização formal do grupo, de acordo com as estruturas funcionais que o compõem.



5. RESPONSABILIDADES DAS PRINCIPAIS PARTES

▪ **Representante do Conselho de Administração da Unimadeiras**

- Representar o Conselho de Administração da Unimadeiras na definição de níveis de autoridades e de responsabilidades internas na gestão do grupo.
- Reportar dados e decisões aos restantes elementos do Conselho de Administração da Unimadeiras.
- Estabelecer contratos com as organizações consideradas necessárias ao bom funcionamento do grupo.
- Resolver acerca dos processos de admissão, saída, suspensão ou exclusão de membros e de propriedades no grupo.

Assegurar meios, aptidões e recursos necessários ao cumprimento dos requisitos e dos objetivos, nomeadamente os definidos na política florestal e nos objetivos de gestão.

Assegurar a formação necessária e a capacitação dos colaboradores afetos à gestão do grupo.

▪ **Responsável da unidade de gestão florestal**

Assegurar o cumprimento, controlar, definir ações e estabelecer procedimentos documentados para:

- a gestão dos membros do grupo que contenham, entre outros, o controlo de membros, o registo das propriedades, a área, o gestor e os seus contactos;
- a adesão de membros que assegure, entre outros, que no caso do Membro participar noutra esquema de certificação, não é responsável por tratar de não conformidades;
- informar e manter atualizados os aderentes dos seus direitos, deveres e sanções que lhe possam ser imputáveis e que decorram da implementação do sistema interno de gestão e/ou do sistema de gestão florestal;
- a inclusão e exclusão de aderentes, ou sobre alterações ao planeado inicialmente, informando a entidade certificadora que emitiu o certificado sobre a inclusão e/ou exclusão;
- a monitorização e controlo do sistema de vendas de produtos de base florestal dos membros;
- garantir a adequada proteção da floresta em relação a atividades não autorizadas, tais como o abate ilegal, o uso ilegal da terra e outras atividades ilegais;
- a realização de auditorias periódicas ao sistema de gestão florestal, tendo em vista determinar se o sistema de gestão florestal está estruturado de acordo com os requisitos da norma NP 4406, dos *Princípios e Critérios do FSC®*, entre outras eventualmente aplicáveis, assim como averiguar se o sistema de gestão florestal está convenientemente implementado e mantido conforme.

Disponibilizar um documento comprovativo da inclusão do membro na certificação florestal em grupo e de lista de propriedades aderentes.

Assegurar, supervisionar e avaliar a comunicação com os membros e externa, com autoridades, organizações, empresas e demais partes interessadas, bem como com outros grupos de certificação e outras entidades certificadas, nomeadamente no que respeita à rotina de comunicação ou solicitação da existência de não conformidades dos membros certificados pela gestão florestal noutras organizações.

Coordenar os processos de admissão, saída voluntária, suspensão ou exclusão de membros.

Estabelecer um programa de monitorização interna que assegure que todos os membros estão em conformidade com as normas aplicáveis, os requisitos internos, a legislação e as boas práticas florestais.

Garantir que são mantidos os registos de conformidade (tais como auditorias internas).

Implementar o programa de monitorização interna, proceder a revisões e tomar ações corretivas necessárias.

Assegurar a conformidade da gestão florestal da área certificada com os requisitos da norma NP 4406:2014, os *Princípios e Critérios do FSC®* e demais requisitos aplicáveis que decorrem do sistema de gestão florestal e do sistema de gestão integrado implementado na Unimadeiras.

Coordenar e manter operacional os requisitos, de acordo com a legislação, as normas e os requisitos internos aplicáveis, com exceção dos requisitos que decorrem da gestão florestal, que terão de ser assumidos pelos membros do grupo.

Estabelecer e manter um programa para a realização de auditorias periódicas ao sistema de gestão florestal, tendo em vista determinar se o sistema de gestão florestal está estruturado de acordo com os requisitos da norma NP 4406, dos *Princípios e Critérios do FSC®*, entre outras eventualmente aplicáveis, assim como averiguar se o sistema de gestão florestal está convenientemente implementado e mantido.

Assegurar que os procedimentos de auditorias ao sistema de gestão florestal definem convenientemente o domínio de aplicação, a frequência e as metodologias, assim como as responsabilidades e requisitos da sua condução e relatórios de resultados.

Assegurar que as auditorias ao sistema de gestão florestal e respetivos resultados são considerados na aplicação de medidas preventivas e/ou corretivas, assim como para efeitos de revisão do sistema.

Assegurar as condições necessárias para a gestão do grupo, de acordo com os requisitos aplicáveis.

Convocar os membros, preferencialmente com antecedência mínima de quinze dias, nomeadamente para a realização de reuniões, ações de formação, sensibilização ou outras ações a desenvolver para o grupo.

Assegurar condições para a realização das ações e das atividades necessárias ao normal funcionamento do grupo, aplicáveis aos membros, à unidade de gestão florestal e à própria Administração do grupo, nomeadamente reuniões da assembleia geral, formação, vistorias, auditorias, monitorização, comunicação com partes interessadas, entre outros.

Elaborar, rever, distribuir, guardar e eliminar a documentação do grupo, de acordo com o definido.

Avaliar os resultados de controlo e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos membros e dos objetivos e implementar ações corretivas, preventivas e de melhoria.

Monitorizar, avaliar as operações florestais e propor ações decorrentes consideradas necessárias.

Representar o grupo em todas as situações aplicáveis.

Substituir o Representante da administração no grupo, quando necessário e aplicável.

Convocar a Comissão de Recurso sempre que necessário e assegurar as condições para o seu eficaz funcionamento.

Produzir ou delegar e documentar a produção de logótipos sob a sua supervisão, com base no manual de utilização do logótipo FSC® ou PEFC, ou outro documento aplicável.

▪ **Gestor do Processo de Gestão Florestal**

Assegurar a melhoria contínua do processo e das métricas definidas.

Garantir a adequação do processo para o fim que lhe é atribuído.

Participar e definir objetivos e metas de monitorização do processo de gestão florestal.

Definir os riscos e as oportunidades e avaliá-los.

Identificar os pontos críticos do controlo da gestão do processo e acompanhar a evolução da resolução dos problemas e dos riscos identificados.

Monitorizar o desempenho e a eficácia do processo, dos seus objetivos e metas.

Tratar e implementar as ações definidas e necessárias ao cumprimento das metas e dos objetivos definidos.

Assegurar a gestão do processo, de acordo com os procedimentos e outros requisitos internos implementados.

Garantir o bom desempenho, de acordo com os requisitos de descrição de funções e de instruções de trabalho, relativamente a todos os colaboradores afetos ao processo de gestão florestal.

Prestar contas em auditoria interna e externa, cumprindo o definido no planeamento, assim como outras questões pré-definidas.

Assegurar que o processo gere-se de acordo com os objetivos estratégicos e de gestão da organização

Assegurar o cumprimento de legislação, normas, regulamentos, entre outros requisitos aplicáveis, em todas as fases do processo.

Assegurar a boa aplicação dos recursos disponibilizados.

Dar conhecimento relativamente às causas dos desvios aos objetivos ou metas do processo de gestão florestal.

Realizar atividades de promoção, formação e adesão de novos membros ao grupo Unifloresta.

▪ **Mesa da Assembleia Geral**

Convocar os membros - na pessoa do seu Presidente - com antecedência mínima de quinze dias, para a realização de assembleias gerais do grupo.

Reunir-se para deliberar acerca de questões essenciais para assegurar que os objetivos do grupo sejam atingidos, votar as alterações ao *Regulamento* do grupo e decidir sobre a dissolução do grupo.

▪ **Comissão de Recurso**

Reunir-se, quando convocada, para avaliar, julgar e pronunciar-se, entre outros, sobre processos de exclusão de membros do grupo que sejam contestados pelos membros em causa.

▪ **Membros**

Reconhecer e aceitar a Unimadeiras - Produção, Comércio e Exploração Florestal, S.A., como entidade responsável pela unidade de gestão florestal, gestora do grupo Unifloresta e competente para fazer cumprir as regras e os requisitos internos e externos definidos para o grupo.

Reconhecer que a Unimadeiras, enquanto responsável pela unidade de gestão florestal, tem o direito de agir junto de qualquer membro do grupo, com o objetivo de fomentar a aplicação de ações preventivas ou corretivas e, no caso da sua não aplicação, iniciar o processo de suspensão ou exclusão do grupo.

Cumprir as responsabilidades e os requisitos definidos na legislação aplicável, nos *Princípios e Critérios do FSC®*, na norma NP 4406, no presente *Manual de Gestão do grupo Unifloresta*, no *Guia de Boas Práticas Florestais*, nos *Referenciais Técnicos*, no *Plano de Gestão Florestal* e demais regras definidas para o grupo.

Assegurar e verificar que todos os trabalhadores (próprios ou de prestadores de serviços contratados) cumprem os requisitos da legislação aplicável, de segurança e saúde no trabalho, das boas práticas florestais, dos *Princípios e Critérios do FSC®*, da norma NP 4406 e demais regras e requisitos definidos para o grupo, em todas as propriedades sob responsabilidade do membro, quer as aderentes ao grupo quer as não aderentes, nomeadamente:

- Todo o trabalho é realizado por trabalhadores com experiência, habilitados com formação florestal especializada ou formação profissional adquirida e adequada, de acordo com os requisitos do grupo, os normativos e os decorrentes da legislação aplicável.
- Todos os trabalhadores envolvidos na realização de trabalhos nas propriedades certificadas do grupo estão abrangidos por seguro obrigatório, serviços de segurança e medicina no trabalho, encontram-se inscritos na Segurança Social, conhecem os riscos profissionais inerentes à sua atividade e os procedimentos de segurança no trabalho e estão aptos ao trabalho que realizam.
- Todos os trabalhadores utilizam os equipamentos de proteção individual considerado necessário e as regras de proteção coletiva são integralmente cumpridas.
- Todos os trabalhadores conhecem as delimitações da propriedade do Membro, os eventuais valores a preservar e os caminhos de emergência definidos.
- Todos os trabalhadores que recebam reclamações ou sugestões de partes interessadas as transmitem, com a brevidade possível, ao membro ou à Administração do grupo.
- Todas as orientações, ações de melhoria, preventivas ou corretivas definidas e transmitidas pela administração do grupo são cumpridas de acordo com os requisitos e dentro do prazo previsto.

Responsabilizar-se por todos os atos praticados nas propriedades certificadas aderentes ao grupo, assim como pelas decisões tomadas pelo representante no grupo formalmente indicado (caso exista).

Gerir ativamente o seu património florestal.

Cumprir com os requisitos do compromisso de permanência de longo prazo no grupo (5 anos).

Informar a administração do grupo, sempre que possível com a antecedência de um mês, a intenção de realizar:

- Corte/recolha de produto certificado (para comercialização ou para consumo próprio).
- Mobilização do solo (preparação do terreno para plantação).
- Aplicação de produtos químicos.
- Plantação.
- Limpezas de matos.
- Abertura de caminhos, estrada ou alteração do traçado inicial.
- Desbastes.
- Outros trabalhos que alterem as características do solo ou da sua ocupação.

(Nota: os trabalhos a serem executados e que decorram de situações imprevistas e inadiáveis, tal como o corte de árvores pelo motivo de fogo, intempéries, ou outros justificáveis, devem ser comunicados à Administração do grupo, logo que possível).

Informar a Administração do grupo, logo que possível, acerca de:

- Aparecimento de pragas ou doenças (na propriedade do membro ou em propriedades limítrofes).
- Incêndios florestais.
- Deposição ilegal de lixo e/ou outras atividades ilegais realizadas na propriedade.
- Danos causados pelo membro ou pelos seus trabalhadores/prestadores de serviços em propriedade alheia.
- Danos em locais ou espécies/ *habitats* protegidos (na propriedade do membro ou causados em propriedade alheia pelo membro ou pelos seus trabalhadores/prestadores de serviços).
- Acidentes de trabalho, com e sem baixa médica.
- Roubos na propriedade e/ou na plantação.
- Reclamações de vizinhos ou outras partes interessadas, direta ou indiretamente relacionadas com a gestão e as atividades praticadas e sob responsabilidade do membro.
- Qualquer outra alteração do património certificado, nomeadamente, venda, compra, arrendamento, expropriações e litígios ou disputas relacionadas com a posse ou uso da terra e dos seus recursos.
- Outras alterações ao planeado no plano de gestão da propriedade.

Implementar as ações corretivas indicadas pela administração do grupo, dentro do prazo acordado.

Estar presente ou representado nas assembleias gerais ou outras reuniões, pelo menos uma vez por ano.

Responder às solicitações da Administração do grupo, em particular na realização de inquéritos, estudos de mercado, ou outros, sempre que solicitado.

Disponibilizar toda documentação necessária, assim como prestar toda a informação requerida, nomeadamente para efeitos de atualização de cadastro, realização de vistorias e auditorias, cumprimento dos requisitos de gestão ou de monitorização, no âmbito das obrigações dos membros do grupo.

Manter na posse e em boas condições de conservação toda a documentação e registos referentes à posse e gestão das propriedades aderentes ao grupo.

Agir de boa-fé perante os membros da Administração do grupo e todas as partes interessadas e não denegrir a boa imagem do grupo nem dos seus constituintes, em qualquer situação.

Cumprir as regras de boa-vizinhança e assumir, perante terceiros, a responsabilidade de eventuais infrações, danos pessoais ou materiais causados em propriedade alheia, resultantes direta ou indiretamente das atividades florestais realizadas pelo membro, pelos seus trabalhadores ou prestadores de serviços contratados.

Nunca efetuar, pactuar ou autorizar a mistura de produtos provenientes de propriedades não certificadas com produtos provenientes de propriedades certificadas do grupo.

Aceitar a divulgação de dados no site da Unimadeiras (nome e morada do membro/ nome da propriedade certificada, caracterização geral e localização GPS, ou outros dados estritamente necessários) e demais meios considerados necessários para a promoção do grupo e para o cumprimento das normas aplicáveis.

Dar acesso irrestrito nas áreas certificadas aos técnicos da Unimadeiras, das entidades certificadoras, de outros técnicos nomeados ou de partes interessadas, em particular para a realização de vistorias e auditorias.

Permitir a recolha de fotografias ou outros método de recolha de imagem nas áreas aderentes, por parte dos técnicos da Unimadeiras ou de auditores, se considerado necessário.

Comunicar com a Administração do grupo e com todas as partes interessadas e prestar todos os esclarecimentos considerados necessários solicitados pela Administração do grupo, Assembleia Geral, auditores ou vistoriadores.

Informar, preferencialmente antes de iniciados os trabalhos, a contratação de novos trabalhadores ou novos prestadores de serviços.

Informar, no final do corte, exploração ou recolha do produto certificado, do volume total extraído da área, por espécie e destino (apenas no caso em que a Administração do grupo não tenha na sua posse todos os documentos comprovativos da venda do produto certificado).

Liquidar, dentro do prazo indicado, o valor referente à taxa de comparticipação pela venda da madeira proveniente de propriedade certificada do grupo.

Informar se tem propriedades certificadas noutros esquemas de certificação (grupo ou individual) e não conformidades em aberto, para que sejam consideradas no sistema de gestão florestal do grupo Unifloresta.

Informar relativamente à adesão/intenção de adesão, com outras propriedades, a outros esquemas de certificação individual, regional ou em grupo.

Caso participe noutro esquema de certificação florestal, declarar e dar consentimento à Administração do grupo para aceder a toda a informação referente a eventuais não conformidades que lhe sejam dirigidas nesse outro esquema, com o objetivo de serem consideradas no sistema de certificação florestal do grupo Unifloresta.

No caso de pretender vender, arrendar ou alugar alguma das propriedades certificadas no grupo Unifloresta, comprometer-se a dar conhecimento e direito de preferência à Unimadeiras.

Outras responsabilidade definidas, nomeadamente, no presente *Manual de Gestão do grupo Unifloresta* ou na *Declaração de Adesão ao grupo Unifloresta*.

6. PRINCIPAIS DIREITOS DOS MEMBROS

Receber formação inicial, no âmbito do funcionamento do grupo, gestão florestal, normas e legislação aplicável.
Ser esclarecido de todas as dúvidas, a qualquer momento, no âmbito do funcionamento do grupo, gestão florestal, normas e legislação aplicável.

Receber toda a documentação - interna e externa - aplicável ao grupo, atualizada e no formato solicitado, no processo de formação para a adesão ao grupo e ao longo da sua permanência no grupo, assim como ter conhecimento dos canais previstos para a consulta da mesma.

Receber apoio técnico florestal, o âmbito do património florestal certificado no grupo Unifloresta.

Ter garantia de privacidade de documentos e outros dados fornecidos à Administração do grupo, de acordo com os requisitos aplicáveis.

Participar na formulação e revisão dos documentos internos aplicáveis ao grupo, nomeadamente, *Política Florestal*, *Plano de Gestão Florestal* e *Objetivos*.

Participar na constituição da Comissão de Recurso, quando solicitado.

Ter prioridade na inscrição em ações de formação específicas para o setor organizadas pela Unimadeiras.

Constituir lista para a participação na eleição da *Mesa de Assembleia Geral* do grupo, de acordo com o definido em *Regulamento*.

Solicitar a convocação da Comissão de Recurso, de acordo com os requisitos definidos.

Contestar não conformidades, reclamações ou denúncias, de acordo com os requisitos definidos.

Reclamar, propor alterações e apresentar novas soluções.

Receber senha de acesso ao *link* específico no site da Unimadeiras, onde são disponibilizados os documentos atualizados e informações necessárias.

7. PRINCIPAIS DOCUMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS AO GRUPO

O grupo tem definido os requisitos, regras, orientações e outros tipos de ações necessárias para que sejam alcançados os seus objetivos, entre outros, nos seguintes documentos internos:

- Apresentação pública do resultado da monitorização dos indicadores de gestão florestal sustentável.
- Avaliação de riscos nas atividades florestais.
- Avaliação do risco de impactes.
- Avaliação dos altos valores de conservação.
- Calendarização das atividades florestais.
- Categoria de produtos florestais.
- Consulta pública permanente.
- Consulta publica – florestas de alto valor de conservação.
- Contributo do grupo Unifloresta para o cumprimento dos objetivos dos *Planos Regionais de Ordenamento Florestal*.
- Formação para a adesão de novos membros ao grupo Unifloresta.
- Formação para prestadores de serviços florestais.
- Guia de aplicação de fitofármacos.
- Guia de avaliação de altos valores de conservação.
- Guia de boas práticas florestais.
- Guia de identificação e controlo de plantas invasoras.
- Guia de orientações técnicas para realização de cartografia digital.
- Guia para a avaliação das condicionantes em QGIS.
- Lista de produtos proibidos.
- Lista de partes interessadas.
- Manual de gestão do grupo Unifloresta
- Metodologia de recolha dos indicadores de gestão florestal sustentável.
- Plano de atividades florestais.
- Plano de formação.
- Plano de emergência florestal.
- Plano de gestão da biodiversidade.
- Plano de gestão florestal.
- Política florestal.

- Programa de monitorização interno
- Procedimentos de segurança para trabalhadores florestais
- Procedimento de Serviços dos Ecossistemas
- Referencial técnico - produtos florestais lenhosos
- Referencial técnico - produtos florestais não lenhosos
- Regulamento
- Requisitos gerais para a prestadores de serviços florestais
- Resumo público do plano de gestão florestal
- Volume e qualificação do emprego

8. ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE MEMBROS DO GRUPO

▪ Admissão de novos membros no grupo

A admissão de um novo membro obedece, entre outros, aos seguintes critérios de adesão:

- Proprietário, arrendatário ou comodatário de propriedade florestal.
- Reconhece e aceita a Unimadeiras como responsável pela gestão da unidade de gestão florestal e administradora do grupo Unifloresta.
- Compromete-se a aderir ao grupo numa perspetiva de longo prazo.
- Evidencia a posse da propriedade e identifica claramente a sua delimitação física.
- Garante uma gestão efetiva e ativa do seu património florestal.
- Garante o apoio efetivo à Unimadeiras e às entidades certificadoras, no sentido de colaborar e disponibilizar todas as informações ou registos necessários.
- Garante que os documentos da propriedade e os registos das atividades são verdadeiros e serão mantidos em bom estado de conservação.
- Compromete-se a assumir todos os compromissos decorrentes da legislação e da aplicação das normas aplicáveis ao grupo.
- Compromete-se a cumprir todos os requisitos definidos na *Declaração de Adesão ao grupo Unifloresta*, no *Plano de Gestão Florestal*, no presente *Manual de Gestão do Grupo Unifloresta* e demais documentação e regras definidas.
- Não foi objeto de expulsão de outra entidade gestora/ grupo de certificação ou de um qualquer esquema de certificação da gestão florestal.
- Caso participe noutro esquema de certificação da gestão florestal, discrimina a lista de propriedades aderentes, evidência que não está responsável por tratar de não conformidades e compromete-se a comunicar, de imediato, a abertura de novas não conformidades ou outras questões consideradas pertinentes.
- Participa numa ação de formação específica para a admissão de novos membros no grupo Unifloresta.

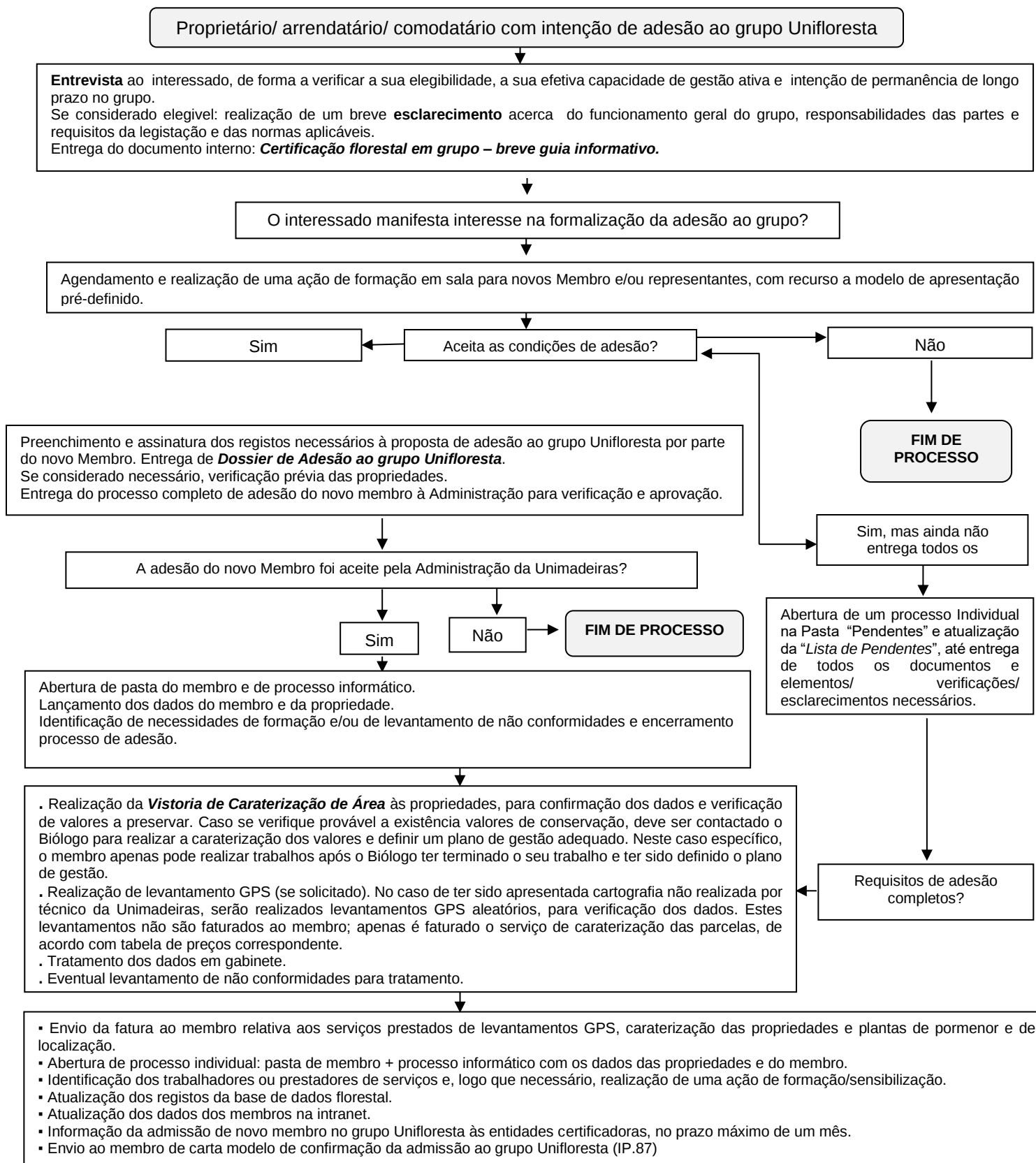
A admissão formal ao grupo fica condicionada ao período de verificação da elegibilidade, de acordo com o seguinte:

- Entrega de toda a documentação necessária e definida no presente documento.
- Realização de formação de adesão ao grupo (ao membro e/ou ao representante nomeado pelo membro).
- Levantamento GPS da(s) área(s) (de acordo com os requisitos definidos no documento interno do grupo: *Guia de Orientações Técnicas para Realização de Cartografia Digital*).
- Caracterização da(s) área(s), realizada por técnico da Unimadeiras ou por alguém por ela delegado.
- Aprovação escrita da admissão do novo membro no grupo por parte do Representante da administração da Unimadeiras.

O novo membro poderá nomear um representante que o representará em todas as atividades para as quais for convocado.

Tipo de documento necessário:	Privadas: indivisas, em compropriedade	Privadas: de 1 titular	Públicas, coletivas ou comunitárias
Documento original e legalmente válido, comprovativo de proprietário da propriedade (Certidão de Teor Matricial, Cópia Informativa da Conservatória ou Título de Aquisição da propriedade (ex.: cópia de escritura, cópia de documento particular autenticado)).	✓	✓	✓
Documento original e legalmente válido, comprovativo da condição de arrendatário da propriedade (Contrato de Arrendamento, Certidão de Teor Matricial, Cópia Informativa da Conservatória ou Título de Aquisição da Propriedade).	✓	✓	✓
Documento original e legalmente válido, comprovativo da condição de comodatário da propriedade (Contrato de Comodato, Certidão de Teor Matricial, Cópia Informativa da Conservatória ou Título de Aquisição da Propriedade).	✓	✓	✓
Levantamento GPS das propriedades aderentes (de acordo com o definido no documento interno do grupo <i>Guia de orientações técnicas para realização de cartografia digital</i>).	✓	✓	✓
Ata de constituição dos Corpos Sociais.	-	-	✓
Ata da Assembleia com aprovação da adesão (se aplicável).	-	-	✓
Plano de Gestão Florestal (de acordo com o Decreto-Lei nº 16/2009 (preferencialmente aprovado - ou em fase de aprovação - e quando aplicável).	✓	✓	✓
Impresso: IP.41 - <i>Declaração de Adesão ao grupo Unifloresta.</i>	✓	✓	✓
Impresso: IP.38 - <i>Declaração de Designação de Representante no grupo (quando aplicável).</i>	✓	✓	✓
Impresso: IP.169 - <i>Declaração de Consentimento Informado de Tratamento de Dados Pessoais de Membros e Representantes do grupo Unifloresta.</i>	✓	✓	✓
Impresso: IP.19 - <i>Registo de Presenças.</i>	✓	✓	✓

No fluxograma de adesão ao grupo Unifloresta seguinte definem-se as etapas gerais para a admissão de um novo membro no grupo:



▪ **Suspensão de membros do grupo**

A suspensão de membros do grupo pode resultar de:

- Incumprimento das regras e requisitos definidos para o grupo, da responsabilidade comprovada do membro e registado em IP.24 - *Relatório de Não Conformidade*.
- Suspensão de todo o património florestal certificado.

A documentação do processo de suspensão é constituída por:

- IP.24 - *Relatório de Não Conformidade*.
- Outra documentação relativa e comprovativa da ocorrência.

O prazo máximo de suspensão de um membro é de um ano. Após este período, e caso não sejam implementadas as ações definidas, procede-se ao início do processo de exclusão do membro, salvo em casos fundamentados.

Durante o processo de suspensão não serão fornecidas guias para a entrada de rolaria ou declarações que permitam o fornecimento de qualquer produto certificado das propriedades certificadas do membro no grupo Unifloresta.

Em caso de suspensão, o membro compromete-se a devolver, com efeitos imediatos, todas as guias para a entrada de rolaria ou declarações que, eventualmente, tenha em seu poder.

▪ **Saída voluntária de membros do grupo**

O membro pode solicitar a sua saída voluntária do grupo.

A documentação do processo de saída voluntária de membros é constituída por:

- Solicitação de saída (*IP.52 - Declaração de Pedido de Saída do grupo Unifloresta*), preenchida e assinada.
- Outra documentação relativa e comprovativa da ocorrência e respetivo tratamento.

Nos casos em que sejam estabelecidas condições para a saída, as mesmas devem ser acordadas entre as partes.

Caso estas condições não sejam cumpridas, deve ser aberto um relatório de não conformidade (*IP.24 – Relatório de Não Conformidade*), devendo ser cumpridas as ações aí definidas, assim como a devolver, de imediato, todas as guias (ou declarações) para o fornecimento de rolaria que, eventualmente, o membro tenha em seu poder.

A saída do membro é informada à entidade certificadora num prazo máximo de um mês.

Caso esta saída voluntária ocorra antes de terminado o período referente ao compromisso de permanência de longo prazo no grupo (5 anos), o membro não pode voltar a ser readmitido no grupo, salvo se o seu património florestal, entretanto, se tenha mantido certificado noutro esquema de certificação da gestão florestal.

▪ **Exclusão de membros do grupo**

A exclusão de um membro do grupo significa a quebra total da confiança da Administração do grupo no membro e pressupõe a violação grave ou reiterada das regras definidas, nomeadamente:

- O fornecimento de produto não certificado como tratando-se de produto certificado, de acordo com a descrição em *Relatório de Não Conformidade*.
- A não implementação das ações corretivas definidas em *Relatório de Não Conformidade*.
- Outras situações definidas em *Relatório de Não Conformidade* e que causem a quebra total de confiança no membro.
- A alienação de todo o património florestal certificado no grupo Unifloresta.

A documentação do processo de exclusão de membros é constituída por um ou mais dos seguintes documentos:

- IP.24 - *Relatório de Não Conformidade*.
- Ata.
- Outra documentação relativa e comprovativa da ocorrência e tratamento.

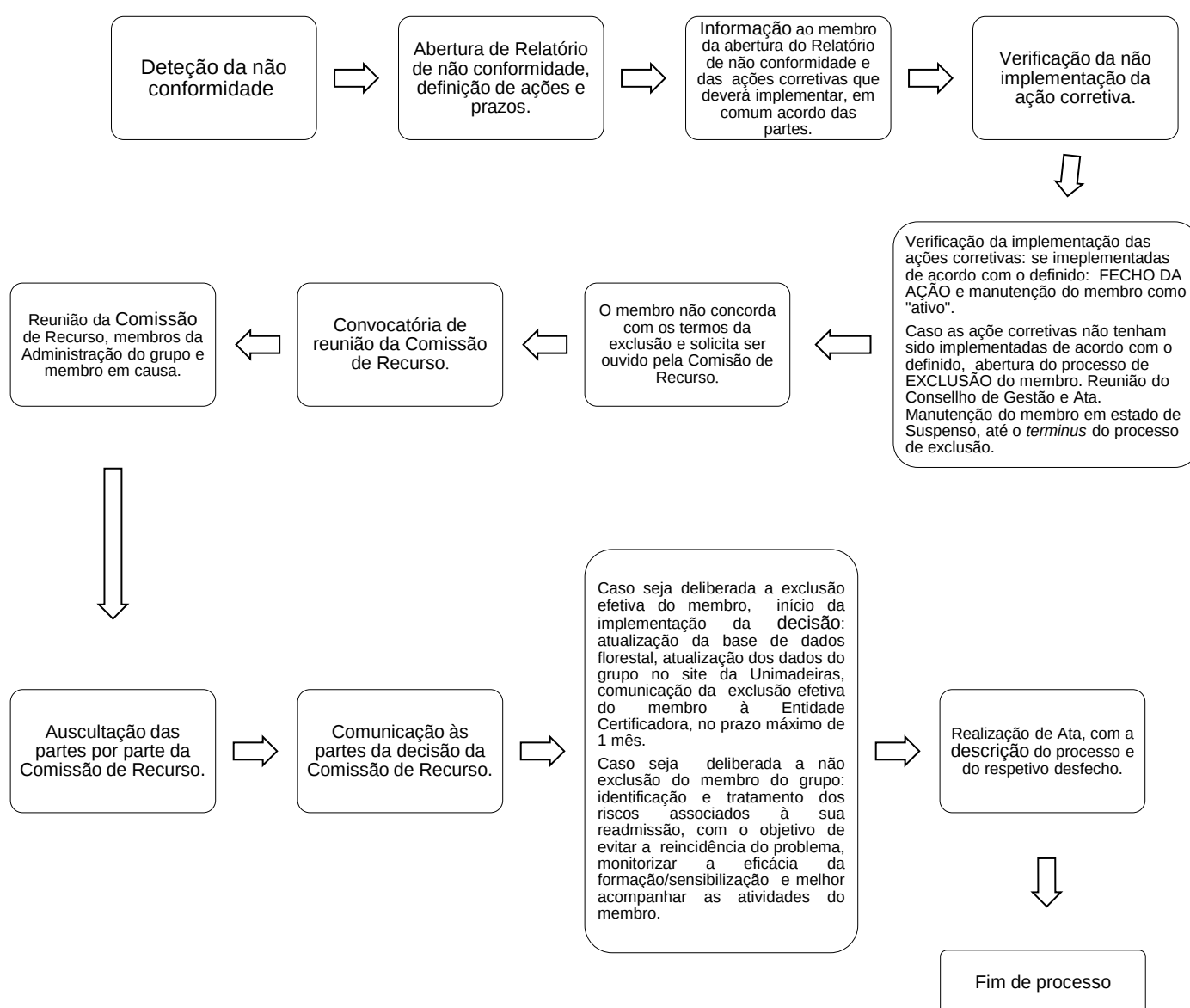
Caso o membro em causa não concorde com a decisão de exclusão, pode solicitar a convocação da Comissão de Recurso através de pedido entregue ao responsável pela gestão da unidade de gestão florestal.

As considerações da Comissão de Recurso são vinculativas e surtem efeito imediato.

Durante o processo de exclusão do membro não são fornecidas guias para a entrada de rolaria ou declarações que permitam o fornecimento de qualquer produto certificado proveniente das propriedades certificadas do membro no grupo Unifloresta.

Em caso de exclusão, o membro compromete-se a devolver, de imediato, todas as guias para a entrada de rolaria ou declarações que, eventualmente, tenha em seu poder.

O processo de exclusão do membro iniciado pela Unimadeiras é informado às entidades certificadoras num prazo máximo de um mês após o seu início, esclarecendo a possibilidade do membro ter a possibilidade de recorrer à Comissão de Recurso. O processo de exclusão de um membro segue o seguinte esquema:



9. ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DE PROPRIEDADES DO GRUPO

▪ Admissão de propriedades

A entrada de novas propriedades de um membro fica condicionada ao cumprimento dos seguintes fatores:

- O membro não pode encontrar-se em situação de suspensão.
- O membro não pode estar em processo de implementação de ações corretivas decorrentes de não conformidade maior.
- O membro apresenta toda a documentação comprovativa da posse da propriedade.
- Verifica-se a formalização da aceitação de entrada por parte do Representante da Administração da Unimadeiras.

Não são admitidas propriedades nas seguintes condições:

- Urbanas.
- Rústicas, cuja titularidade não seja comprovada através de documentos oficiais e válidos.
- Rústicas, sem que se verifique a permissão escrita dos restantes titulares para a gestão e para a venda e faturação dos produtos em nome do Membro, de acordo com as regras aplicáveis.
- Ter sido alvo de conversão de florestas naturais após novembro de 1994.
- Encontrem-se certificadas para a gestão florestal noutra entidade.
- Outras situações que suscitem dúvidas quanto à titularidade da terra ou à autorização da gestão plena.

▪ Suspensão de propriedades

As propriedades podem ficar em situação de suspensão, sempre que se verifique:

- Litígio ou disputa relacionada com a legislação aplicável, a posse da terra ou os direitos consuetudinários, enquanto a situação não é resolvida pelas partes.
- Não cumprimento grave das regras do grupo.

A documentação do processo de suspensão de propriedades é constituída por:

- *IP.24 - Relatório de Não Conformidade.*
- Outra documentação relativa e comprovativa da ocorrência e tratamento.

Esta situação impede a realização de trabalhos e a entrega de guias ou declarações para o fornecimento de madeira certificada da propriedade suspensa.

▪ Exclusão de propriedades do grupo

Constitui motivo suficiente para exclusão de uma propriedade do grupo a existência de um dos seguintes fatores:

- Expropriação por entidade competente.
- Sempre que, após situação de litígio ou disputa relacionada com a legislação aplicável, se constate a perda efetiva de direitos de posse da terra ou dos direitos consuetudinários, por parte do membro.
- Não cumprimento reiterado das regras do grupo.
- A pedido do membro.

A documentação do processo de exclusão de propriedades é constituída por:

- *IP.24 - Relatório de Não Conformidade.*
- Outra documentação relativa e comprovativa da ocorrência e tratamento.

Caso o membro em causa não concorde com a decisão de exclusão, pode solicitar a convocação da Comissão de Recurso através de pedido entregue ao Responsável pela gestão da unidade de gestão florestal.

As considerações da Comissão de Recurso são vinculativas e surtem efeito imediato.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES, DAS ATIVIDADES E DA GESTÃO

A unidade de gestão florestal do grupo é constituída por um conjunto de propriedades, artigos rústicos com gestão florestal idêntica, aceites pelo Representante da Administração da Unimadeiras ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Responsável pela gestão da unidade de gestão florestal, e registadas em base de dados.

Os objetivos de gestão de cada propriedade são identificados e registados no decorrer da primeira *Vistoria de Caraterização da Propriedade*, podendo dividir-se como sendo de produção, conservação, proteção, produção com atributos de conservação, ou como tendo outros atributos identificados.

▪ Classificação das propriedades

- **Registadas:** estado em que o proprietário, arrendatário ou usufrutuário formaliza o seu pedido de adesão ao grupo mas ainda não efetuou o levantamento GPS da propriedade e não apresentou toda a documentação necessária para a adesão ou propriedade que pretende vender a curto/médio prazo ou artigo indiviso cujo comproprietário não aceita as condições para a adesão ao grupo ou propriedades com usos diversos que não florestais (urbano, agrícolas, etc.).
- **Pendentes:** estado em que o proprietário, arrendatário ou usufrutuário formaliza o seu pedido de adesão ao grupo, mas ainda não apresentou toda a documentação necessária para a total adesão.
- **Ativas:** após a adesão formal, e desde que não se verifique nenhum incumprimento grave.
- **Suspensas:** após a verificação litígio ou disputa relacionada com a legislação aplicável, a posse da terra ou os direitos consuetudinários, enquanto a situação não é resolvida.
- **Excluídas:** após pedido do membro, expropriação por parte de entidades competentes ou perda de direitos

▪ Classificação das atividades

- **Atividades de suporte:** conjunto de ações necessárias para o planeamento e controlo da gestão e para viabilizar a proteção, conservação e produção, incluindo a recolha de informação, a elaboração e emissão de documentos e registos, o acompanhamento e controlo operacional, o atendimento de situações de emergência, a gestão dos resíduos, as operações de construção e manutenção de estradas e caminhos, entre outras.
- **Atividades de instalação:** conjunto de operações que se destinam a garantir a formação de um povoamento florestal. Normalmente inclui preparação do terreno, plantação ou condução da regeneração, fertilização e retanchar.
- **Atividades de manutenção e condução:** conjunto de operações que decorrem durante o ciclo de crescimento de um povoamento, tendo em vista a otimização do potencial de produção e a sua proteção contra pragas, doenças, incêndios e outros distúrbios.
- **Atividades de exploração:** conjunto de operações que se destinam a obtenção de produtos utilizáveis. Inclui o corte, rechega e transporte de madeira.

▪ Classificação da gestão

A gestão divide-se entre a classificação SLIMF (*Small and Low Intensity Managed Forests*) - propriedades florestais de pequena dimensão e de baixa intensidade de gestão - e não SLIMF.

As propriedades cuja principal produção seja a de produtos florestais não lenhosos devem ser consideradas de baixa intensidade de gestão, ou seja, SLIMF.

A classificação SLIMF aplica-se às propriedades que se enquadram nos seguintes critérios de elegibilidade:

Classificação SLIMF	
Propriedades	Critério
Pequena dimensão	Áreas inferiores a 500 hectares
Baixa intensidade de gestão	Áreas onde a taxa de exploração é inferior a 20% do <i>Acréscimo Médio Anual</i> (AMA) e o volume anual de exploração é inferior a 5.000 m³ Nota: o limite de 5.000 m³ deve ser considerado como a média dos cinco anos, período de validade do certificado de conformidade.

No processo de adesão ao grupo, todas as propriedades não SLIMF são sujeitas a uma avaliação para a identificação de altos valores de conservação.

No caso de ser considerada alto valor de conservação, são implementados os procedimentos aplicáveis para a gestão e monitorização da propriedade.

11. PRODUTOS E SERVIÇOS GERADOS PELO GRUPO

A maior parte das propriedades do grupo tem por objetivo a produção de rolaria de eucalipto (*eucalyptus globulus*) para celulose, fundamentalmente pelas seguintes razões:

- O *eucalyptus globulus* tem em Portugal condições ecológicas excelentes para o seu desenvolvimento.
- A área de *eucalyptus globulus* em Portugal, e em particular nas principais áreas da unidade de gestão florestal do grupo, é expressiva.
- A procura de rolaria de *eucalyptus globulus* por parte da indústria de celulose em Portugal é elevada.
- Uma parte significativa dos membros do grupo é empresário florestal.

Não obstante, o pinheiro, o choupo, o freixo, o carvalho e a produção de cortiça têm uma participação, ainda que de menor significado, na unidade de gestão florestal do grupo.

A produção florestal está, igualmente, associada às atividades agrícolas, pastoris, cinegéticas, piscatórias, educativas, desportivas, entre outras, assim como à criação e manutenção de serviços diversos, como a captação de água, proteção dos solos, conservação da biodiversidade, armazenamento de carbono e a proteção de valores históricos e culturais.

Os produtos e serviços que o grupo pode gerar são os seguintes:

Produto /Serviço	Aplicação
Eucalipto	Rolaria para pasta Rolaria para serração/laminação Rolaria para aglomerados/ MDF Rolaria e resíduos para biomassa/ energia/ pellets
Pinheiro	Rolaria para pasta. Rolaria para serração/ laminação. Rolaria para aglomerados/ MDF.
Choupo	Rolaria e resíduos para biomassa/ energia/ pellets. Rolaria para carpintaria.
Outras Espécies florestais	Rolaria para pasta Rolaria para serração/ laminação Rolaria para aglomerados/ MDF Rolaria e resíduos para biomassa/ energia/ pellets Rolaria para carpintaria
Produtos florestais não lenhosos	Cortiça Resina Mel Medronho Cogumelos e frutos silvestres Plantas aromáticas, medicinais e condimentares silvestres Sementes, plantas e partes de plantas produzidas em viveiro, na unidade de gestão florestal Outros produtos florestais não lenhosos
Serviços	Armazenamento de carbono Lazer Educação Conservação de recursos naturais Conservação do património

12. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FLORESTAIS

A realização de atividades florestais deve, sempre que possível, ser comunicada à Administração do grupo com um mês de antecedência.

A comunicação pode ser feita presencialmente, por telefone, *email*, ou através do site da Unimadeiras, em *link* concebido para o efeito.

Excluem-se, neste âmbito, todas as atividades que decorram de situações imprevistas e inadiáveis, tais como o corte de árvores pelo motivo de fogo, intempéries ou outros justificáveis, desde que comunicados à Administração do grupo após a ocorrência/decisão do membro.

O planeamento das vistorias - planeadas ou extraordinárias - tem por base, igualmente, a informação do início da atividade por parte dos membros, de acordo com o seguinte:

Informação, por parte do membro, da realização de uma atividade florestal.

Informação do tipo de atividade, os meios envolvidos, a data prevista para início/ fim da mesma, a propriedade/ parcela em causa, a contratação de novos trabalhadores e os dados do prestador de serviços (se aplicável).



Registo da comunicação e da informação recebida do membro na base de dados florestal em *Registo de Operações* (data da comunicação, data prevista para o início dos trabalhos, área a intervir, volume e unidades).



Revisão da *Calendarização das Operações Florestais* e disponibilização no site da Unimadeiras para informação às Partes Interessadas.



Verificação da conformidade do prestador de serviços contratado pelo membro (se aplicável).

Caso este não esteja registado na *Lista de Prestadores de Serviços da Gestão Florestal*: registo na base de dados florestal, solicitação da documentação atualizada comprovativa do cumprimento da legislação aplicável à atividade.

Envio do *Dossier da Frente de Trabalho* e do *Mapa de Pormenor da Propriedade*.

Se necessário e/ ou solicitado pelo membro, realização de uma ação de formação ao prestador de serviços para esclarecimento acerca dos requisitos do grupo e eventuais cuidados a ter na propriedade aquando da realização das atividades.



Informação, por parte do membro, da data fim da atividade.

Registo na base de dados florestal da data do fim dos trabalhos, custos e receitas, entre outros dados aplicáveis.

Se calendarizado ou considerado necessário, realização de vistoria para avaliação de eventuais impactes.

Atualização da informação na base de dados florestal referente à propriedade ou parcela intervencionada.



Fim de processo

13. PRINCÍPIOS GERAIS DA GESTÃO

A gestão florestal adotada pelo grupo tem por base o cumprimento da legislação aplicável, dos *princípios e critérios do FSC®* e dos *critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável*, abaixo resumidos:

a) Princípios e critérios do FSC®

Princípio 1 - Cumprimento da legislação

Princípio 2 - Direito dos trabalhadores e condições de trabalho

Princípio 3 - Direitos das populações indígenas (princípio não aplicável a Portugal)

Princípio 4 - Relacionamento com as comunidades

Princípio 5 - Benefícios da floresta

Princípio 6 - Valores e impactos ambientais

Princípio 7 - Planeamento da gestão

Princípio 8 - Monitorização e avaliação

Princípio 9 - Altos valores de conservação

Princípio 10 - Implementação das atividades de gestão

b) Critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável

Critério 1 - Manutenção e aumento apropriado dos recursos florestais e o seu contributo para os ciclos globais do carbono.

Critério 2 - Manutenção da saúde e vitalidade dos ecossistemas florestais.

Critério 3 - Manutenção e fomento das funções produtivas das florestas (lenhosas e não lenhosas).

Critério 4 - Manutenção, conservação e fomento apropriado da diversidade biológica nos ecossistemas florestais.

Critério 5 - Manutenção e fomento apropriado das funções protetoras na gestão das florestas (principalmente água e solo).

Critério 6 - Manutenção de outras funções e condições socioeconómicas.

c) Conformidade legal

A gestão florestal do grupo Unifloresta deve cumprir a legislação aplicável a Portugal, os tratados e acordos internacionais dos quais o país é signatário, assim como a norma NP 4406, os *Princípios e Critérios do FSC®*, nomeadamente:

- A gestão florestal cumpre todas as leis nacionais e locais, bem como os requisitos administrativos.
- Devem ser pagos todos os encargos legais e legalmente exigidos, como sejam licenciamentos, honorários, taxas e outros custos.

- Devem ser respeitadas todas as orientações de acordos internacionais como o CITES (*Convenção Internacional do Comércio da Fauna e Flora em Perigo de Extinção*), convenções da OIT (*Organização Internacional de Trabalho*), o ITTA (*Acordo Internacional sobre Madeiras Tropicais*), a *Convenção sobre a Diversidade Biológica*, o *Protocolo de Quioto* e *Sumidouros de Carbono (1997)* e o *Protocolo de Biossegurança de Cartagena*.
- Os conflitos entre leis e os *Princípios e Critérios do FSC®* devem ser avaliados para efeitos de certificação, caso a caso, pela entidade certificadora e partes envolvidas ou afetadas.
- As áreas certificadas devem ser protegidas de atividades não autorizadas, tais como uso, abate e ocupação ilegal e outras atividades ilegais ou não autorizadas.
Qualquer atividade ilegal ou não autorizada que ocorra numa propriedade, tal como roubo, danos, vandalismo, deposição de resíduos ou lixos, caça, pesca, pastorícia ou outras, deve ser impedida e comunicada o mais brevemente possível à Administração do grupo, com o objetivo de assegurar o devido tratamento da situação ocorrida.
- A Administração e os membros do grupo demonstram um compromisso de longo prazo de adesão aos *Princípios e critérios do FSC®*.

A lista da legislação aplicável é mantida atualizada e disponível na intranet e no site da Unimadeiras de acesso reservado aos membros.

Esta lista é atualizada mensalmente com a contribuição das seguintes entidades:

- ANEFA - Associação Nacional das Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente.
- ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas.

Caso necessário, podem ser consultados outros sites diversos de forma regular, de acordo com o descrito na base de dados de legislação.

Os requisitos pertinentes são incorporados nos documentos aplicáveis e o seu cumprimento deve ser assegurado pela Administração do grupo.

Os requisitos diretamente aplicáveis às ações desenvolvidas pelos membros devem ser informados aos mesmos através de circulares ou de contacto direto.

Os requisitos legais cujo atendimento pleno não seja atendível devem ser objeto de programas e ações específicas, até que seja possível regularizar a situação.

Todos os membros devem demonstrar conhecimento claro dos requisitos internos, legais e normativos, assim como evidenciar o cumprimento da legislação, das normas aplicáveis e dos restantes requisitos internos aplicáveis.

d) Respeito pela propriedade

Os direitos e os interesses dos proprietários ou de quem os represente formalmente devem ser assegurados.

A posse e direitos de uso de longo prazo sobre a terra e os recursos florestais devem ser claramente definidos, documentados e legalmente estabelecidos.

Os direitos de uso florestal de longo prazo da terra devem ser claramente evidenciados.

A floresta é acessível aos detentores locais de direitos, desde que não comprometa a função ecológica ou os objetivos definidos para a mesma. Desta forma, é desaconselhada a construção de vedações ou muros que impeçam a livre circulação de pessoas e de animais.

As comunidades locais com direitos legais ou consuetudinários de posse ou uso devem manter controlo sobre as operações de gestão florestal na extensão necessária para proteger os seus direitos ou recursos, a menos que deleguem esse controlo de forma livre e consciente em outras pessoas.

Devem ser adotados os mecanismos adequados para a resolução de disputas sobre a posse da terra ou direitos de uso. Todas as operações florestais a decorrer que estejam na origem da disputa devem ser suspensas até resolução da mesma.

e) Planeamento e prevenção

O planeamento das atividades florestais é fundamental para evitar situações indesejáveis e impactantes, assegurar os objetivos produtivos e de manutenção da integridade e vitalidade dos recursos.

No âmbito das operações florestais previstas, as parcelas do grupo são objeto de caracterização e análise, definindo-se as operações calculadas para um determinado período.

Estes planos baseiam-se em modelos de silvicultura adaptados às especificidades de cada parcela, sendo revistos e atualizados de acordo com as necessidades verificadas.

O resumo das operações previstas é enviado aos membros, preferencialmente durante o mês de janeiro.

Sempre que se verifique uma nova revisão dos planos, os membros são informados por escrito.

Torna-se necessário rever o planeamento de uma parcela sempre que nela se verifiquem, entre outras, uma ou mais das seguintes situações:

- Fogos, pragas ou doenças, desde que justifiquem a revisão do plano.
- Alterações ao nível das normas ou legislação aplicáveis, nomeadamente dos *Planos Municipais de Defesa Contra Incêndio*.
- Identificação de animais e/ou plantas raras, ameaçadas ou em via de extinção.
- Corte de árvores, ou outras alterações do povoamento ou da estrutura do terreno.
- Outras situações que justifiquem a criação de uma nova versão do plano.

Na eventualidade do plano definido não ser cumprido, deverá ser realizada uma análise dos desvios (com especial ênfase para as causas e os efeitos do seu não cumprimento) revendo-se os dados e criando um novo planeamento das atividades.

f) Qualidade das atividades e equipamentos e a relação custo/benefício

Deve optar-se pela realização de operações cujos custos não comprometam a viabilidade económica do investimento e que sejam tecnicamente adequadas aos recursos e à situação a que se aplicam.

As máquinas e equipamentos utilizados para as operações devem ser adequados e estar em boas condições de operação, de forma a serem proporcionadas condições de segurança às pessoas envolvidas, evitados impactes ambientais indesejáveis e assegurados os resultados desejados.

No caso de avarias, a operação deve ser suspensa e a reparação providenciada.

g) Condições aceitáveis de trabalho e emprego

Deve haver preocupação com a segurança, a saúde, a higiene, os direitos e as obrigações no trabalho florestal, de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Os trabalhos acordados entre o membro do grupo e um prestador de serviços podem ser salvaguardados através da realização de um contrato celebrado entre as partes, onde são definidas as condições estabelecidas.

É exigido que o prestador de serviços cumpra e evidencie o cumprimento dos requisitos normativos, da legislação aplicável e das boas práticas florestais, de acordo com o definido no documento interno do grupo: *Requisitos Gerais para Prestadores de Serviços Florestais*.

No âmbito da verificação do cumprimento dos requisitos aplicáveis, ou no decorrer de um processo de auditoria interna ou externa, poderão ser solicitados outros documentos comprovativos, de acordo com cada situação.

Antes de iniciar os trabalhos, o prestador de serviços deve obedecer, entre outros eventuais, aos seguintes requisitos:

- Ter recebido formação por parte do membro ou outro por ele nomeado, relativamente aos requisitos legais e normativos aplicáveis e outras regras internas do grupo. No caso desta formação ser realizada por um elemento da Administração do grupo, deverá ser preenchido um *Registo de Presenças*, comprovativo da formação e dos intervenientes.
- Ter feito prova, perante o membro, do cumprimento dos requisitos legais, normativos e internos do grupo aplicáveis, nomeadamente os descritos na tabela anterior.
- Ter assinado o *Termo de Responsabilidade* para a execução de serviços ou para a compra e venda de produto certificado, de acordo com cada situação.
- Possuir a documentação prevista para a frente de trabalho, entre outra eventualmente indicada pela Administração do grupo, de acordo com cada caso.
- Declarar ter compreendido todas informações e outros esclarecimentos acerca das características da(s) propriedade(s) onde se realiza(m) os trabalhos, nomeadamente, linhas de água, *habitats*, caminhos e outros valores a preservar.
- Declarar que, na execução das operações, os trabalhadores utilizam os equipamentos de proteção individual e respeitam a sinalização, as inclinações, as distâncias mínimas, os procedimentos de segurança e outras indicações de segurança, de modo a não pôr em risco a sua saúde nem a de outras pessoas.
- Declarar que, antes de iniciar os trabalhos, os trabalhadores no terreno são informados dos contactos da Administração do grupo, das condições de trabalho, dos caminhos de fuga em caso de emergência, das características do terreno, dos cuidados a ter durante a execução dos trabalhos e da obrigatoriedade do cumprimento dos requisitos legais, normativos e internos do grupo.

h) Proteção do meio ambiente

Os recursos naturais, em quantidade e qualidade, assim como o equilíbrio entre eles, são essenciais a todas as formas de vida, bem como para o sucesso, saúde e continuidade de qualquer sistema florestal, pelo que os seguintes aspetos devem ser assegurados.

- A gestão florestal deve conservar a diversidade biológica e os valores a ela associados, os recursos hídricos, os solos, os ecossistemas e as paisagens frágeis e singulares, mantendo assim as funções ecológicas e a integridade das florestas.
- A avaliação dos impactes ambientais deverá ser concluída de forma apropriada à escala e intensidade da gestão florestal e à singularidade dos recursos afetados, assim como adequadamente integrada nos sistemas de gestão. As avaliações devem incluir considerações à escala da paisagem, bem como os impactes das unidades de processamento *“in situ”*.

Os impactes ambientais devem ser avaliados antes do início das operações que causem perturbações ecológicas:

- Devem existir salvaguardas que protejam as espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção e seus *habitats*.
Devem ser estabelecidas zonas de proteção e áreas de conservação apropriadas à escala e intensidade da gestão florestal e à singularidade dos recursos afetados.
As atividades de caça, pesca e recolha desadequadas devem ser controladas.
- As funções e os valores ecológicos devem ser mantidos intactos, incrementando ou restaurando a regeneração e sucessão florestal, a diversidade genética específica e de ecossistemas e os ciclos naturais que afetem a produtividade do ecossistema florestal.
- As amostras representativas dos ecossistemas existentes dentro da paisagem devem ser protegidas no seu estado natural e cartografadas de forma adequada à escala e à intensidade das operações e à singularidade dos recursos afetados.
- Devem ser documentadas e implementadas todas as orientações para controlar a erosão, minimizar os danos durante a exploração florestal, a construção de rede viária e outras perturbações mecânicas e proteger os recursos hídricos.
- Devem ser mantidas zonas tampão ao longo das galerias ripícolas e ao redor de pontos de água. Estas zonas devem ser demarcadas em mapas e a sua gestão deve assegurar o cumprimento das diretrizes nacionais ou regionais aplicáveis.
- Deve ser promovida a adoção de métodos não químicos de baixo impacto para a gestão de pragas, de forma a evitar o uso de pesticidas químicos. São proibidos os pesticidas tipo 1 e 1B, classificados pela *Organização Mundial de Saúde*, assim como outros pesticidas de elevada toxicidade, exceto quando não houver alternativa viável disponível. São igualmente proibidos pesticidas tais como hidrocarbonetos clorados, cujos derivados permanecem biologicamente ativos e se acumulam na cadeia alimentar para além do seu uso a que se destinam e outros pesticidas persistentes, tóxicos ou proibidos por acordos internacionais.
- Os produtos químicos, as embalagens e os resíduos não orgânicos líquidos e sólidos, incluindo combustíveis e óleos, devem ser tratados de forma ambientalmente adequada, fora da floresta.
- O uso de agentes de controlo biológico deve ser documentado, minimizado, monitorizado e criteriosamente controlado de acordo com a legislação nacional e protocolos científicos internacionalmente aceites.

- É proibido o uso de organismos geneticamente modificados.
- Os trabalhadores e/ou prestadores de serviços devem ter conhecimentos suficientes para implementar procedimentos de emergência adequados para limpeza e remoção, após ocorrência de um derrame de óleo ou outros produtos químicos.
- A regeneração não desejada deve ser monitorizada e, se necessário, controlada.
- O uso de espécies exóticas deve ser cuidadosamente controlado e ativamente monitorizado, de forma a evitar impactos ecológicos adversos.
- Não deve ocorrer a conversão de florestas em plantações ou uso do solo não florestal, exceto em circunstâncias nas quais a conversão represente uma área muito limitada, não ocorra em áreas de alto valor de conservação, possibilite benefícios de conservação claros, substanciais, adicionais, seguros e de longo prazo.
- Não devem ocorrer atividades de corte de matos ou de reconversão em áreas de alto valor de conservação, áreas de proteção ou em áreas onde se verifiquem ecossistemas representativos, salvo se forem identificados benefícios em termos de conservação da reconversão para uso não florestal, corte dos matos ou outras atividades compensatórias de conservação de longo prazo.

i) Boas relações sociais

A diversidade de interesses dos cidadãos para com os recursos e estruturas geridas e utilizadas deve ser tida em consideração.

A comunicação com a comunidade assume uma grande importância e tem por objetivo assegurar o respeito e cumplicidade necessárias para o bem comum.

As operações de gestão florestal devem manter ou potenciar o bem-estar social e económico a longo prazo dos trabalhadores florestais e das comunidades locais.

Devem ser dadas às comunidades locais ou adjacentes às áreas florestais sob gestão, oportunidades de emprego, formação e outros serviços.

A gestão florestal do grupo deve alcançar ou exceder a legislação e regulamentação aplicáveis relacionadas com a saúde e segurança dos trabalhadores. Todos os trabalhadores devem auferir de uma remuneração justa, que cumpra ou exceda o definido na legislação aplicável, ter formação relevante em higiene, saúde e segurança na sua função e poderem organizar-se e negociar voluntariamente e sem qualquer constrangimento com os seus empregadores, conforme descrito nas Convenções 87 (relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical) e 98 (relativa ao direito de organização e de negociação coletiva) da Organização Internacional do Trabalho.

Por outro lado:

- Devem ser implementadas orientações específicas para situações de emergência, de forma a prevenir a sua ocorrência e minimizar os danos causados à saúde e segurança humanas.
- O planeamento e execução das atividades de gestão florestal devem incorporar os resultados das avaliações de impacto social.
- Devem ser mantidos processos de consulta com as Partes Interessadas diretamente afetadas pelas atividades de gestão florestal.

- Devem ser adotados mecanismos apropriados para a resolução de reclamações e para proporcionar compensação adequada no caso de perdas ou danos que afetem os direitos legais ou consuetudinários, a propriedade, os recursos ou o modo de vida das comunidades locais.

j) Rendimento económico e diversidade

A viabilidade económica da gestão florestal é determinante para a sua continuidade, justificando as preocupações sociais e ambientais essenciais. A contabilidade adequada dos investimentos e das receitas obtidas e a dimensão alcançada pelo grupo são mais valias importantes.

O grupo promove o aproveitamento o mais diversificado possível dos recursos, como forma de gerar rentabilidade e movimentar diferentes negócios, além de criar diversidade na paisagem.

l) Controlo e monitorização

O controlo do cumprimento dos requisitos legais, normativos ou internos do grupo, assim como do planeamento, das atividades florestais, os impactes, as boas práticas florestais, a implementação das ações corretivas, preventivas ou de melhoria, entre outros dados eventuais, é realizado através da monitorização e medição do processo, assim como das vistorias operacionais - de controlo ou outras - realizadas por técnicos da Unimadeiras ou por outros externos contratados para o efeito.

É através da monitorização que, entre outros aspetos, é possível identificar e avaliar deficiências ou falhas no desempenho da gestão e, em função dos resultados obtidos, tomar decisões estruturais ao nível dos membros, do grupo e da unidade de gestão florestal.

Por outro lado, permite o reconhecimento da adequação dos objetivos e da eficácia dos procedimentos implementados para a gestão do grupo, membros e das áreas, assim como a comparação de resultados e a análise de mudanças ocorridas.

A monitorização é realizada de forma apropriada à escala e à intensidade da gestão florestal, para avaliar o estado da floresta, as produções de cada produto florestal, a cadeia de responsabilidade, os impactes sociais e ambientais, assim como as atividades de gestão e os membros.

A frequência e intensidade definida para a monitorização foram determinadas pela escala e intensidade das operações de gestão florestal, bem como pela complexidade e fragilidade relativas ao ambiente afetado, sendo consistentes e replicáveis no tempo, de forma a permitir a comparação de resultados e a análise das alterações.

Não obstante, a realização de atividades de monitorização não está dependente da existência de atividades na área, sendo realizadas, regularmente, vistorias de controlo.

Os seguintes objetivos e metas são monitorizadas em períodos de tempo definidos:

- Objetivos, metas e indicadores decorrentes do processo de gestão florestal, da política florestal, dos indicadores da Norma 4406- Sistemas de gestão florestal sustentável. Aplicação dos critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável, bem como dos indicadores dos Princípios e Critérios do FSC®.
- O cumprimento da conformidade legal, dos impactes e de outras questões relacionadas com a execução das atividades de gestão florestal.
- O cumprimento do planeamento.

- A implementação de ações corretivas, preventivas e de melhoria.
- O resultado de vistorias e auditorias, internas e externas.
- O resultado do programa de monitorização interno.

m) Transparência e comunicação

A transparência e comunicação interna e externa são fatores essenciais, não só para o bom funcionamento do grupo mas, também, para uma gestão florestal eficiente e, mais especificamente, para garantir a credibilidade do grupo no setor de mercado que ocupa.

Por um lado, envolve a Administração da Unimadeiras e do grupo, os colaboradores da Unimadeiras, os membros e seus representantes, os trabalhadores e os prestadores de serviços, e tem por objetivo assegurar que sejam cumpridos todos os requisitos internos, legais e normativos definidos

Por outro lado, para além de promover a divulgação dos compromissos, objetivos e resultados, pretende interagir e tratar, de acordo com os procedimentos aplicáveis, todas as comunicações, reclamações, oportunidades de melhoria ou outras manifestações provenientes das partes interessadas.

O grupo, pela sua dinâmica própria, encontra-se em constante alteração. Por isto, uma das preocupações constantes é a de assegurar, com eficácia, a comunicação.

As características da atividade e a dispersão geográfica dos membros do grupo e das partes interessadas, exigem que a organização e o procedimento para a gestão da comunicação e informação estejam enquadrados com o próprio esquema de funcionamento da entidade gestora do grupo.

Internamente, e para atingir os seus objetivos, opta-se pela manutenção de uma interação direta com os membros através da realização de atividades específicas, como forma de sensibilização dos participantes, promoção do diálogo e verificação dos problemas e das dúvidas dos membros.

Para tal, a Administração do grupo:

- Promove a participação dos membros na definição dos objetivos, políticas e outros documentos estratégicos do grupo, através da solicitação da sua participação.
- Distribui e divulga todas as formas de contacto e promove a comunicação com a Administração.
- Mantém uma política de vistorias que promove o diálogo com os membros, trabalhadores, prestadores de serviços e a comunidade local.
- Realiza inquéritos de satisfação e/ou outros periódicos, para a recolha de informação, opiniões e manifestações dos membros.
- Promove reuniões, com o objetivo de interrelacionar os membros e de estabelecer um diálogo mais centrado em eventuais questões específicas.

No âmbito da comunicação externa, a Administração:

- Mantém um *link* no *site* da Unimadeiras que permite o envio, por parte das partes interessadas e da comunidade em geral, de reclamações ou sugestões.
- Mantém atualizada uma metodologia específica para o tratamento de comunicações recebidas, nomeadamente ao nível das reclamações, registo de comunicações ou oportunidades de melhoria.
- Analisa a satisfação de clientes e faz a prospeção das pretensões dos clientes face à atividade de gestão do grupo e de venda de produtos certificados.
- Mantém atualizada a *Lista de Partes Interessadas*, com quem mantém correspondência regular, realiza consultas e solicita sugestões, afim de serem analisadas e tratadas de acordo com o definido.
- Divulga o *Resumo Público do Plano de Gestão Florestal*, o *Plano* e a *Calendarização das Atividades Florestais* e o resultado do acompanhamento dos *Indicadores de Gestão Florestal Sustentável*.
- Mantém um canal de comunicação permanentemente aberto com outras entidades certificadas para a gestão florestal, com o objetivo de dar a conhecer e solicitar informações periódicas acerca da existência de eventuais não conformidades por parte de membros inscritos noutros esquemas de certificação.

14. PLANTAÇÕES

As plantações devem ser planeadas e geridas de acordo com a legislação vigente, os requisitos normativos e demais requisitos internos aplicáveis ao grupo Unifloresta.

Apesar das plantações poderem proporcionar um leque de benefícios sociais e económicos e contribuir para satisfazer as necessidades globais de produtos florestais, devem complementar a gestão das florestas naturais, reduzir as pressões sobre estas e promover o seu restauro e conservação das florestas naturais.

Os objetivos de gestão das plantações, incluindo os de conservação e restauro da floresta natural, devem ser especificados no *Plano de Gestão Florestal* e claramente evidenciados na sua implementação.

Neste âmbito, devem ser observados os seguintes requisitos:

- O delineamento e o ordenamento das plantações devem promover a proteção, o restauro e a conservação das florestas naturais e não aumentar as pressões sobre as mesmas.
- No delineamento das plantações, devem ser considerados corredores ecológicos, zonas ribeirinhas e um mosaico de povoamentos com diferentes idades e períodos de rotação, de forma adequada à escala da operação.
- A escala e o delineamento dos talhões devem ser consistentes com os padrões encontrados na paisagem circundante.
- A diversidade na composição das plantações é sempre preferível, como forma de melhorar a estabilidade económica, ecológica e social. Esta diversidade pode incluir o tamanho e a distribuição espacial dos povoamentos na paisagem, o número e a composição genética das espécies, classes de idade e estrutura.
- A seleção de espécies a utilizar na instalação de povoamentos deve assentar na sua adequabilidade geral ao local e na adaptação aos objetivos de gestão.

Com o objetivo de favorecer a conservação da diversidade biológica na instalação de plantações e na recuperação de ecossistemas degradados, as espécies autóctones são preferíveis às espécies exóticas.

As espécies exóticas só deverão ser utilizadas quando o seu desempenho for melhor que o das espécies autóctones. Além disso, as plantações de espécies exóticas deverão ser cuidadosamente monitorizadas para detetar taxas anormais de mortalidade, o aparecimento de pragas ou doenças ou impactes ecológicos adversos.

- Uma parte da área total, de acordo com a dimensão da plantação, deverá ser gerida com o objetivo de restaurar a cobertura natural do local.
- Devem ser tomadas medidas para manter ou melhorar a estrutura, fertilidade e atividade biológica do solo.
- As técnicas e taxas de exploração florestal, de construção e manutenção de estradas e caminhos, bem como a seleção de espécies, não podem resultar na degradação do solo a longo prazo, em efeitos adversos na qualidade e/ou quantidade de água ou em alterações dos padrões de drenagem.
- Devem ser tomadas medidas para prevenir e minimizar os surtos de pragas ou doenças, a ocorrência de incêndios florestais e a introdução de plantas invasoras. A gestão integrada de pragas deve constituir uma parte essencial do plano de gestão, promovendo a prevenção e os métodos de controlo biológico em alternativa ao uso de pesticidas químicos e fertilizantes.

A gestão das plantações deve evitar o uso de pesticidas químicos e fertilizantes.

- A monitorização das plantações deve incluir, também, a avaliação periódica dos impactes sociais e ecológicos “*in situ*” e “*off situ*” potenciais (regeneração natural, efeitos nos recursos hídricos e fertilidade do solo, impactes no desenvolvimento e bem-estar social local).
- Nenhuma espécie deve ser plantada em larga escala, até que os ensaios ou experiências a nível local tenham demonstrado que esta se encontra ecologicamente adaptada ao local, não tem comportamento invasor e não causa impactes ecológicos negativos significativos sobre outros ecossistemas. Será dada atenção especial às questões sociais de aquisição de terrenos para plantações, especialmente à proteção de direitos locais de posse, uso ou acesso.
- As plantações estabelecidas em áreas convertidas de floresta natural após novembro de 1994 não podem, normalmente, ser qualificadas para a certificação. No entanto, poderá ser permitida se forem submetidas evidências suficientes à entidade certificadora de que o proprietário não é diretamente ou indiretamente responsável pela conversão em causa.
- As plantações devem cumprir todos os requisitos normativos, internos e legais, incluindo os definidos no *Referencial Técnico de Produtos Lenhosos* e no *Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização* (RJAAR).

15. ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO

As atividades de gestão em áreas de altos valores de conservação devem manter ou melhorar os atributos que definem tais atributos.

Todas as decisões sobre estas devem ser sempre tomadas segundo o princípio da precaução.

Aquando da entrada de uma nova área no grupo, é realizada uma avaliação prévia para determinar a presença de atributos consistentes com altos valores de conservação, de forma apropriada à escala e intensidade da gestão florestal.

Verificada a sua presença, são cumpridos os requisitos definidos na *Interpretação Nacional das Florestas de Alto Valor para a Conservação* e nos documentos do *Proforest* (*Guia de Boas Práticas para Avaliações de Altos Valores de Conservação* e *The High Conservation Value Forest ToolKit*).

Nestas propriedades, o *Plano de Gestão aplicável* deve prever medidas específicas que assegurem a manutenção e/ou a melhoria dos atributos de conservação identificados, segundo o princípio da precaução.

Estas medidas devem ser incluídas no *Resumo Público do Plano de Gestão Florestal*.

A monitorização deve avaliar a eficácia das medidas implementadas para manter ou melhorar os atributos de conservação aplicáveis.

16. PLANEAMENTO DA GESTÃO

A heterogeneidade do grupo, assim como dos regimes das propriedades e dos sistemas naturais que constituem a unidade de gestão florestal, obriga à realização de um *Plano de Gestão Florestal* que assenta em metodologias pouco rígidas, privilegiando a adaptação de conceitos universalmente aceites e de procedimentos simples e objetivos, simplificando, assim, a implementação das regras por parte dos membros e a monitorização dos processos por parte da Administração do grupo.

O *Plano de Gestão Florestal* do sistema de gestão florestal sustentável do grupo Unifloresta é um instrumento de ordenamento florestal que regula, no tempo e no espaço, as intervenções de natureza cultural e/ou de exploração, visando a produção sustentada de bens ou serviços, determinada por condições de natureza económica, social e ecológica.

O grupo definiu um *Plano de Gestão Florestal* submetido à aprovação por parte das entidades competentes.

Neste documento é feito o enquadramento da propriedade nos instrumentos de ordenamento e gestão do território e são identificados e caracterizados, entre outros, os seguintes pontos: o grupo e seus constituintes, as principais condicionantes à gestão florestal, os recursos florestais existentes e respetiva composição, o regime cultural, a densidade e grau de coberto, a caracterização biofísica das estações, os riscos naturais presentes, os objetivos de gestão da exploração e os modelos de silvicultura aplicáveis.

O *Plano de Gestão Florestal* disponibiliza, entre outros:

- A caracterização e o enquadramento social e territorial do grupo e da unidade de gestão florestal.
- A descrição dos recursos florestais geridos, as condicionantes ambientais, os tipos de uso e de posse de terra, as condições socioeconómicas e um perfil das áreas adjacentes.
- A descrição dos sistemas silvícolas e/ou outros sistemas de gestão, com base na ecologia da floresta em causa e na informação obtida através de inventários dos recursos presentes.
- Os objetivos de gestão e metas.
- O planeamento no tempo e no espaço das intervenções de natureza silvícola, de exploração ou outras.
- A justificação para as taxas anuais de exploração e para as espécies escolhidas.
- Os mecanismos de monitorização do crescimento e da dinâmica da floresta.
- As salvaguardas ambientais baseadas em avaliações ambientais.
- Os planos para a identificação e proteção de espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção.
- Os mapas descritivos dos recursos, incluindo áreas protegidas, atividades de gestão planeadas e a posse de terra.
- A justificação e descrição das técnicas de exploração e dos equipamentos a usar.

O *Plano de Gestão Florestal* do grupo é revisto, avaliando-se criticamente todos os documentos e tendo por base, entre outros, os resultados dos seguintes elementos:

- Resultado das ações de acompanhamento, verificação e controlo.
- Cumprimento dos objetivos definidos.
- Consultas às partes interessadas.

- Tratamento de comunicações, reclamações/queixas/denúncias.
- Alterações às condições ambientais, sociais e económicas (tais como incêndios, mudança da posse de terra, catástrofes, etc.).
- Monitorização dos indicadores e metas definidas.
- Auditorias ao sistema de gestão.
- Alterações da legislação ou normas aplicáveis.
- Necessidade de definir novos objetivos de gestão.
- Outros considerados pertinentes.

Todas as revisões efetuadas ao *Plano de Gestão Florestal* são informadas aos membros, com o objetivo de tomarem conhecimento das alterações e pronunciarem-se e participarem na revisão do mesmo.

Após aprovação do plano por partes das entidades competentes, é colocado à disposição o *Resumo Público do Plano de Gestão Florestal*, com as principais informações relacionadas com a gestão florestal do grupo e com a informação de carácter público, nomeadamente os *Indicadores de Gestão Florestal dos Critérios Pan-Europeus de Gestão Florestal Sustentável*.

17. BENEFÍCIOS DA FLORESTA

As operações de gestão florestal devem incentivar o uso eficiente dos múltiplos produtos e serviços da floresta, de forma a assegurar a viabilidade económica e uma ampla gama de benefícios ambientais e sociais.

A gestão florestal praticada deve assegurar a viabilidade económica ao mesmo tempo que considera todos os custos de produção de ordem ambiental, social e operacional, garantindo os investimentos necessários para manter a produtividade ecológica da floresta.

As atividades de gestão florestal e de comercialização devem promover a otimização do uso e, sempre que possível, o processamento local dos múltiplos produtos da floresta.

A gestão florestal deve minimizar os desperdícios associados às operações de exploração e de processamento “*in situ*”, evitar danos a outros recursos florestais e esforçar-se por fortalecer e diversificar a economia local, evitando a dependência de um único produto florestal.

As operações de gestão florestal devem reconhecer, manter e, quando apropriado, aumentar o valor de recursos e serviços florestais, tais como bacias hidrográficas e recursos piscícolas.

A taxa de exploração dos recursos florestais não deverá exceder níveis sustentáveis a longo prazo.

18. COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA DE LONGO PRAZO NO GRUPO

As propriedades aderentes ficam sujeitas à gestão numa perspectiva de longo prazo, considerada pelo período mínimo de **5 anos** de permanência no grupo, a contar da data de adesão da propriedade ao grupo.

As propriedades com contrato de arrendamento deverão apresentar o documento comprovativo do usufruto da mesma por este período de tempo, a contar da data da entrada no grupo.

Neste caso, as áreas plantadas ou cortadas e conduzidas antes da constituição do grupo só poderão ser mantidas no grupo se, no momento de serem exploradas, for apresentado o compromisso de gestão para a próxima rotação (é o caso de vendas ou contratos de arrendamento que vencerem durante o período equivalente a cinco anos, a contar da data de adesão da propriedade ao grupo).

19. ATIVIDADES ILEGAIS OU NÃO AUTORIZADAS NA UNIDADE DE GESTÃO FLORESTAL

A realização de atividades florestais na unidade de gestão florestal do grupo obedece aos requisitos legais, normativos e internos aplicáveis.

A Administração do grupo mantém procedimentos que asseguram a adequada proteção da floresta em relação à possibilidade de ocorrência de atividades não autorizadas ou ilegais.

Para além disto, as atividades enquadram-se no definido nos modelos silvícolas aplicáveis, são comunicadas à Administração da Unimadeiras, planeadas, divulgadas às Partes Interessadas no *site* da Unimadeiras e, obedecendo aos procedimentos internos, vistoriadas.

• Caracterização de atividades ilegais ou não autorizadas:

São consideradas atividades ilegais ou não autorizadas (entre outras situações possíveis de ocorrer):

- Abate ilegal de árvores (todos os abates que não cumpram a legislação aplicável, tal como cortes prematuros, corte de espécies protegidas, corte de árvores em áreas protegidas, cortes sem consentimento do membro, entre outros).
- Plantações não autorizadas pelas entidades competentes.
- Plantações que, apesar de autorizadas pelas autoridades competentes, não foram realizadas de acordo com o plano definido, quer no que respeita à utilização de espécies não permitidas, distâncias de valores a proteger, ou outros.
- Deposição de resíduos e lixo.
- Caça, pastorícia ou pesca ilegal.
- Abertura de trilhos ilegais (independentemente dos fins a que se destina, quando sem consentimento do membro).
- Vandalismo.
- Ocupação por parte de terceiros, não autorizada pelo membro.
- Outras, que constituam ilegalidade ou o não cumprimento por parte do membro dos requisitos normativos ou internos do grupo.
- Outras não enquadradas em legislação aplicável ou não autorizadas pelo membro.

• Responsabilidades da atividade ilegal ou não autorizada:

Qualquer atividade ilegal ou não autorizada que ocorra numa propriedade e que seja detetada pelo membro deve ser impedida e comunicada o mais brevemente possível à Administração do grupo, com o objetivo de assegurar a minimização de impactos e o devido tratamento da situação ocorrida.

• Atividade ilegal ou não autorizada, da responsabilidade de terceiros/ desconhecidos

As atividades ilegais ou não autorizadas verificadas na unidade de gestão florestal, praticadas por terceiros e cuja responsabilidade da ação não possa ser imputada ao membro, tais como:

- deposição de resíduos e lixos,
- caça, pastorícia ou pesca ilegal,
- abertura de trilhos ilegais (independentemente dos fins a que se destina, quando sem consentimento do proprietário),
- vandalismo,
- ocupação por parte de terceiros, não autorizada pelo membro,
- outras não enquadradas em legislação aplicável, que não cumpram as regras das normas aplicáveis e que não tenham sido autorizadas pelo membro, devem ser comunicadas às entidades competentes de imediato.

▪ **Atividade ilegal ou não autorizada, da responsabilidade do membro**

As atividades ilegais ou não autorizadas da responsabilidade do membro, tais como:

- corte ilegal de árvores (todos os cortes de árvores que não cumpram a legislação aplicável, tal como cortes prematuros, corte de espécies protegidas, corte de árvores em áreas protegidas, entre outros autorizados e do conhecimento do membro),
- plantações não autorizadas pelas entidades competentes,
- plantações que, apesar de autorizadas pelas autoridades competentes, não foram realizadas de acordo com o plano definido, quer no que respeita à utilização de espécies não permitidas, distâncias de valores a proteger, ou outros,
- outras não enquadradas em legislação aplicável ou que não cumpram as regras das normas e requisitos aplicáveis,

podem ser passíveis de uma não conformidade, suspensão ou, caso aplicável, exclusão do grupo, de acordo com cada caso.

O tempo que decorre entre a deteção (quer através da comunicação do membro, reclamações, comunicação de Partes Interessadas, vistoria ou auditoria) a eventual comunicação às entidades competentes, o encaminhamento e o tratamento no terreno deve ser o mais curto possível, sobretudo se estiverem em causa impactes ambientais, sociais, culturais, históricos, arqueológicos ou outros.

As ações corretivas e eventuais medidas mitigadoras a serem implementadas para correção e tratamento da não conformidade devem ser definidas de comum acordo das partes, considerando as responsabilidades da ação, os riscos, a dimensão e gravidade dos impactes, a urgência na reposição da normalidade, etc.

Compete ao membro cumprir os requisitos definidos, de acordo com as especificações e prazos definidos.

20. PATRIMÓNIO FLORESTAL NÃO ADERENTE AO GRUPO UNIFLORESTA

O cumprimento dos requisitos aplicáveis e das boas práticas de gestão florestal é uma obrigação incontornável dos membros do grupo, quer no que respeita às propriedades certificadas, quer naquelas que, por algum motivo, não aderem ao grupo.

Definiu-se como condição para a entrada de um novo membro, a adesão de todo o seu património florestal.

No entanto, existem casos em que a unidade de gestão florestal pode não incluir todo o património florestal.

Neste âmbito, podem ser aceites algumas justificativas para a não inclusão de propriedades florestais no grupo, desde que o membro:

- Declare todo o seu património florestal.
- Permita a realização de vistorias às propriedades não aderentes, nomeadamente durante a execução de trabalhos florestais.
- Cumpra com todos os requisitos legais, normativos e internos aplicáveis ao grupo nas propriedades não aderentes.
- Comprometa-se a implementar ações de melhoria, corretivas e de correção na área não aderente.

21. RECLAMAÇÕES

O tratamento de reclamações constitui uma ferramenta de gestão importante, não só ao nível da fidelização dos clientes do grupo, mas também na construção de uma imagem positiva perante as Partes Interessadas, a comunidade e outros. Gerir uma reclamação é uma oportunidade real de melhoria do funcionamento do grupo e o momento indicado para o fortalecimento da relação com todos os intervenientes.

As reclamações podem ter diversas origens, de acordo com a seguinte tabela:

Origem da reclamação	Registo	Tempo máximo de resposta preferencial	Documentos aplicáveis
Cliente	IP.24 - Relatório de Não Conformidade.	30 dias úteis a contar da data do registo, ou outro prazo, de acordo com o definido.	Manual de Gestão do grupo Unifloresta.
Membro do grupo			
Colaborador da Unimadeiras			
Fornecedor/ acionista da Unimadeiras			
Outros empresários/ fornecedores ou proprietários florestais não acionistas da Unimadeiras			
Outras partes interessadas/ a comunidade em geral			
Outros			

A reclamação é aferida, verificando-se se existe coerência nos depoimentos das partes, se as regras definidas para o grupo foram cumpridas e se as evidências são suficientes e consistentes com os factos apresentados.

Se considerado pertinente, é aberto um *Relatório de Não Conformidade*.

Após decisão final, as partes envolvidas são informadas da decisão.

O responsável pelo tratamento da reclamação acompanha a implementação das ações definidas, analisa o *feedback* do reclamante e monitoriza a eficácia das ações.

Caso o *feedback* do reclamante não seja positivo, deverá reanalisar-se a reclamação até atingir-se a satisfação do mesmo face ao exposto.

O fecho da ação é registado e o membro é informado.

22. DISPUTAS RELACIONADAS COM A POSSE DA TERRA E DIREITOS DE USO

Os direitos e os interesses dos legítimos proprietários ou de quem os represente formalmente devem ser salvaguardados.

Neste âmbito, cabe aos membros informar acerca de litígios e disputas relacionados com a posse ou uso da terra.

Os litígios são registados em base de dados florestal e a sua evolução é tratada e acompanhada através do *Registo de Comunicação*, atualizando-se a informação na base de dados.

Todos os elementos intervenientes na gestão florestal são tomados em consideração, de forma a melhor resolver a questão.

Caso seja solicitada ajuda, os membros serão auxiliados nos processos considerados necessários para a resolução do problema.

As propriedades sob litígio ou disputa devem ser claramente identificadas na base dados como *suspensas* e a Administração deve assegurar que não são fornecidas guias de remessa para fornecimento de material certificado da propriedade, enquanto a situação não estiver devidamente solucionada.

Após confirmação da resolução do problema, a base de dados é atualizada e o membro poderá, logo após, receber toda a documentação necessária para o fornecimento de produto certificado.

23. PARTES INTERESSADAS

O responsável do processo identifica as partes interessadas, ponderando a importância das mesmas em relação ao desenvolvimento desejável do grupo ou em termos de impacto no processo (caso não tenham nenhuma relação direta com a atividade do grupo).

As partes interessadas podem ser classificadas como internas, tal como os membros da Administração da Unimadeiras, colaboradores, etc., assim como externas, tal como fornecedores de madeira, empresas congéneres, clientes, organizações ambientalistas, comunidade, escolas e universidades, entidades governamentais, entidades locais, sindicatos, pessoas individuais relevantes, ou outros.

As partes interessadas têm conhecimento do planeamento das atividades florestais definido para o grupo, nomeadamente através do *Plano de Atividades Florestais* e da *Calendarização das Atividades Florestais*, ambos divulgados e mantidos atualizadas no *site* da Unimadeiras.

A comunicação com as partes interessadas deve ser efetiva e permanente, devendo assegurar-se a compreensão da atividade, responsabilidades e funções do grupo e a clareza da mensagem transmitida.

As reclamações, sugestões ou outras considerações recebidas das partes interessadas podem implicar o desenvolvimento de ações ou a alteração dos objetivos definidos, pelo que o responsável da unidade de gestão florestal deve certificar-se que os recursos necessários estarão disponíveis e que existe um canal permanentemente aberto que permita, acima de tudo, um *feedback* efetivo entre as partes.

Para a revisão da documentação interna aplicável ao grupo são incluídas as manifestações recebidas consideradas úteis e que apontem para alterações pertinentes ao processo.

24. VISTORIAS OPERACIONAIS

▪ Objetivos gerais das vistorias

A melhoria do processo e a implementação das boas práticas de gestão florestal obrigam à conjugação de três fatores principais:

- A existência e divulgação de orientações técnicas de gestão florestal.
- A formação e capacitação dos trabalhadores envolvidos nas atividades florestais.
- O controlo e verificação, entre outros, da compreensão prática e eficácia das ações de formação, da implementação do planeamento e das ações corretivas e de correção definidas e da qualidade das técnicas utilizadas.

Este último diz respeito às vistorias que, num âmbito geral, colaboram no controlo, monitorização da eficácia do sistema e da eficiência das ações tomadas.

Para alcançar os objetivos do grupo, o processo de vistorias segue três princípios orientadores:

- Realização de vistorias sistemáticas e o mais objetivas possível das evidências identificadas, através do uso do impresso de vistoria definido para o efeito.
- Transparência, quer na utilização do próprio instrumento de vistoria, quer nos relatórios e definição de ações decorrentes.
- Implementação de melhorias graduais na gestão, não só pela disponibilização de informação técnica necessária, mas também na indicação de medidas corretivas e na eventual colaboração da sua aplicação.

Para a avaliação de cada etapa, foram definidos verificadores fixos e campos de análise em aberto.

No entanto, há situações, nomeadamente de ordem conjuntural, que podem dificultar a implementação mais adequada de alguns dos verificadores definidos.

Desta forma, pode ser necessária a aplicação de uma certa tolerância, que poderá variar de acordo com o grau de importância de cada um dos verificadores, o historial do membro, o cúmulo de situações não conformes, entre outros.

As vistorias fazem parte de um vasto conjunto de ferramentas definidas para o controlo das atividades, dos membros e estado das propriedades e, de uma forma geral, têm como principais objetivos:

- Confirmar o cumprimento do definido na legislação em vigor, nas normas aplicáveis, nas regras definidas no *Guia de Boas Práticas Florestais*, no *Plano de Gestão Florestal do Grupo* e no *Plano de Gestão* para a área.
- Verificar a implementação de uma ação corretiva ou fazer o acompanhamento ou monitorização de objetivos específicos.
- Verificar a existência de reclamações ou queixas de vizinhos, confinantes ou outras Partes Interessadas.
- Certificar da eficácia das ações de formação, quer do Membro quer dos seus trabalhadores/ prestadores de serviços.
- Verificar a existência de outros fatores que constituam o não cumprimento das regras e dos requisitos definidos.

▪ **Planeamento de vistorias**

O *Plano de Vistorias* é definido preferencialmente no início de cada ano, de acordo com metodologia definida no *Programa de Monitorização Interna*.

Este plano observa as diferentes situações e condições das propriedades aderentes, considerando a dimensão, topografia, distribuição geográfica, espécie, idade e o tipo de povoamento, assim como a presença de valores de conservação e de pragas ou doenças.

Para além disto, podem ser vistoriadas outras operações florestais em execução, dando prioridade às operações de preparação de terreno, controlo químico de vegetação e corte, assim como para os locais de apoio às atividades do prestador de serviços, tais como os locais de armazenamento de produtos perigosos e resíduos.

▪ **Caraterização das vistorias**

Vistoria de caraterização da propriedade

Deve ser realizada como parte do processo de inclusão da propriedade no grupo, fazendo a caraterização, identificação de valores a conservar, avaliação do crescimento, dinâmica da floresta e identificação das necessidades de adequação. Deve também ser feita às propriedades após o corte, de acordo com o planeamento anual e com as informações fornecidas pelos membros, assim como nas propriedades significativamente afetadas por fogo, pragas, doenças, geadas ou outros acontecimentos que alterem a caraterização anteriormente realizada.

Vistoria de instalação

Deve ser realizada às propriedades previstas para serem florestadas ou reflorestadas, tendo em conta o planeamento anual e as informações dos membros.

Os aspetos a serem observados constam do *Relatório de Vistoria* e asseguram o cumprimento dos requisitos legais e normativos. Devem ser identificados e caraterizados os seguintes aspetos:

- Localização e enquadramento paisagístico e territorial.
- Condições ambientais (solo, água e biodiversidade) e valores de conservação.
- Condições dos povoamentos florestais.
- Infraestruturas - estradas, caminhos, aceiros, pontes, rede elétrica, etc.
- Envolvente social - núcleos habitacionais, prédios, monumentos, muros, cercas e valores de conservação.
- Documentação (de posse ou uso, autorizações, etc.).

Vistoria de operações

Este instrumento de controlo baseia-se na realização de vistorias às propriedades intervencionadas e/ou com operações, através das quais são observados os aspetos referentes a:

- Condições ambientais - solo, água, biodiversidade e gestão dos resíduos e dos povoamentos.
- Qualidade das operações, máquinas e equipamentos.
- Impactes das atividades desenvolvidas
- Condições laborais, de saúde e segurança.

- Infraestruturas - estradas, caminhos, aceiros, pontes, etc.
- Envolvente social - prédios, muros, cercas, estradas, caminhos, rede elétrica, etc.
- Documentação (*Termo de Responsabilidade*, autorizações, licenças, etc.).

Vistoria de controlo

Vistorias realizadas aos membros ou em propriedades onde não existe qualquer registo de operações a decorrer.

É uma ferramenta de verificação e controlo dos membros, assim como da verificação da implementação de medidas preventivas, corretivas ou oportunidades de melhoria definidas, reclamações de Partes Interessadas, atualização dos dados do membro, das propriedades ou da gestão, verificação de atividades não comunicadas, verificação do estado de sanidade dos povoamentos, atividades ilegais ou não autorizadas, entre outros.

Pode auxiliar na avaliação dos membros relativamente ao desempenho face aos requisitos.

Vistoria de controlo do fornecimento de produto certificado

Realizada às propriedades onde decorrem trabalhos de chegada ou transporte de produto certificado, quando aplicável e se considerado necessário.

É uma ferramenta de controlo e verificação das regras para o fornecimento de produto proveniente de propriedade certificada.

25. NÃO CONFORMIDADES, OBSERVAÇÕES NEGATIVAS E AÇÕES CORRETIVAS

• Não conformidade

São consideradas não conformidades todas as situações em que se verifique a não observância ou o não respeito continuado das responsabilidades e regras definidas, registadas em *Relatório de Vistoria*, ou não, cuja causa esteja comprovadamente relacionada com o dolo ou com negligência flagrante e/ou continuada por parte do membro do grupo, seus trabalhadores ou prestadores de serviços contratados, provocando, ou podendo provocar, quebra de compromissos da Unimadeiras, o não cumprimento dos objetivos do grupo ou impactes ambientais significativos (afetando uma área considerável, com consequências sérias ou severas, difíceis ou impossíveis de reverter ou corrigir e que perdurem no tempo).

Uma não conformidade pode levar à suspensão temporária ou à exclusão do membro e, consequentemente, de todo o seu património florestal aderente, de acordo com a gravidade da situação.

Da mesma forma, a existência de uma não conformidade pode impossibilitar o membro de fornecer de produto certificado com utilização do certificado de conformidade do grupo, até que se verifique a correção do problema.

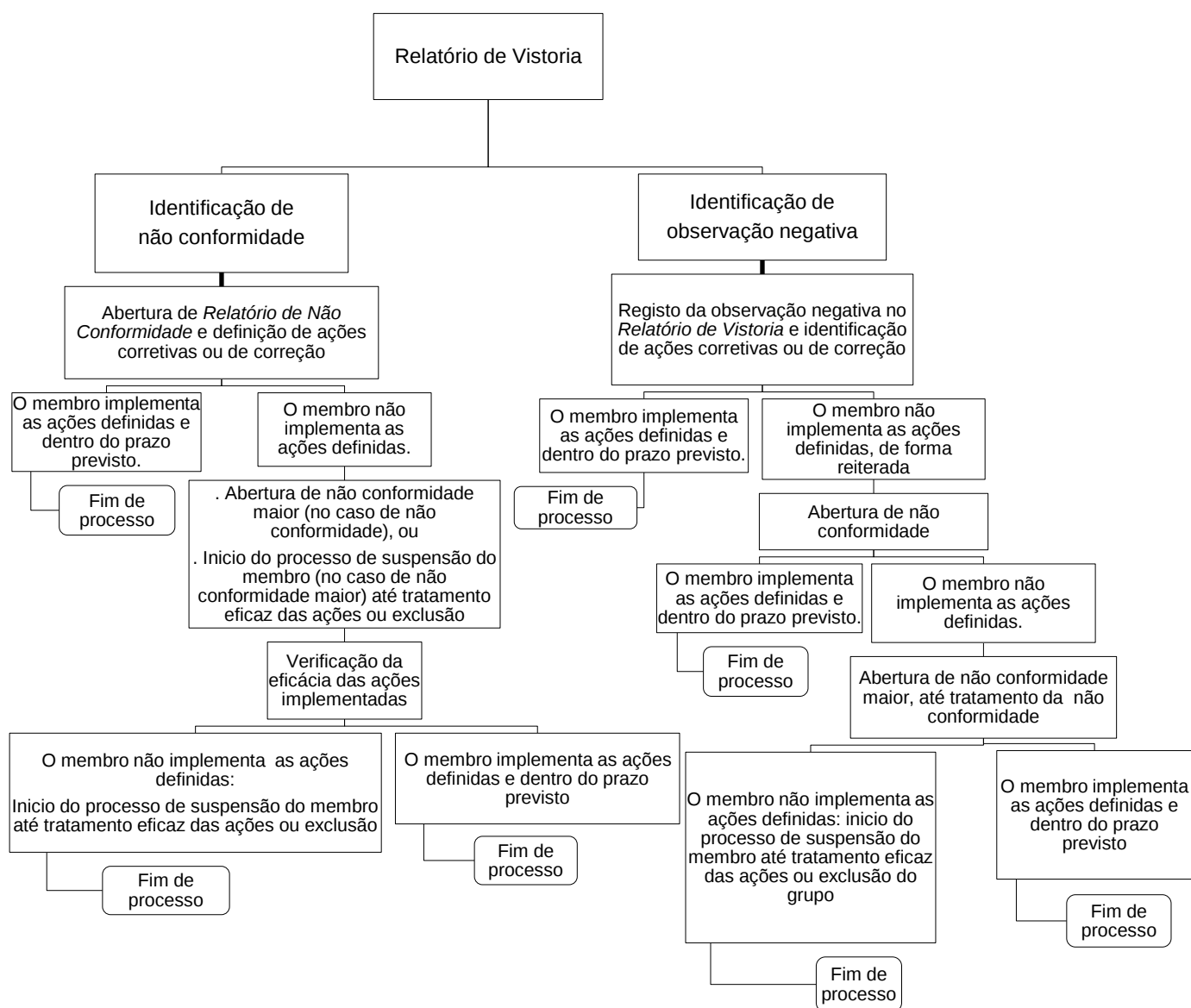
• Observação negativa

São consideradas observações negativas todas as situações não reincidentes registadas em *Relatório de Vistoria*, cuja causa não esteja comprovadamente relacionada com o dolo ou com negligência flagrante e/ou continuada ou o incumprimento reiterado do disposto nos requisitos aplicáveis, por parte do membro, seus trabalhadores ou prestadores de serviços contratados, mas que não possam provocar quebra de compromissos, o não cumprimento dos objetivos do grupo ou impactes ambientais significativos (afetando uma área considerável, com consequências sérias ou severas, difíceis ou impossíveis de reverter ou corrigir e que perdurem no tempo).

As observações negativas devem ser tratadas no *Relatório de Vistoria* da responsabilidade da secção florestal.

Apenas no caso de manifesta gravidade da ocorrência ou reincidência - por três ou mais vezes da observação - deverá ser aberto um *Relatório de Não Conformidade*.

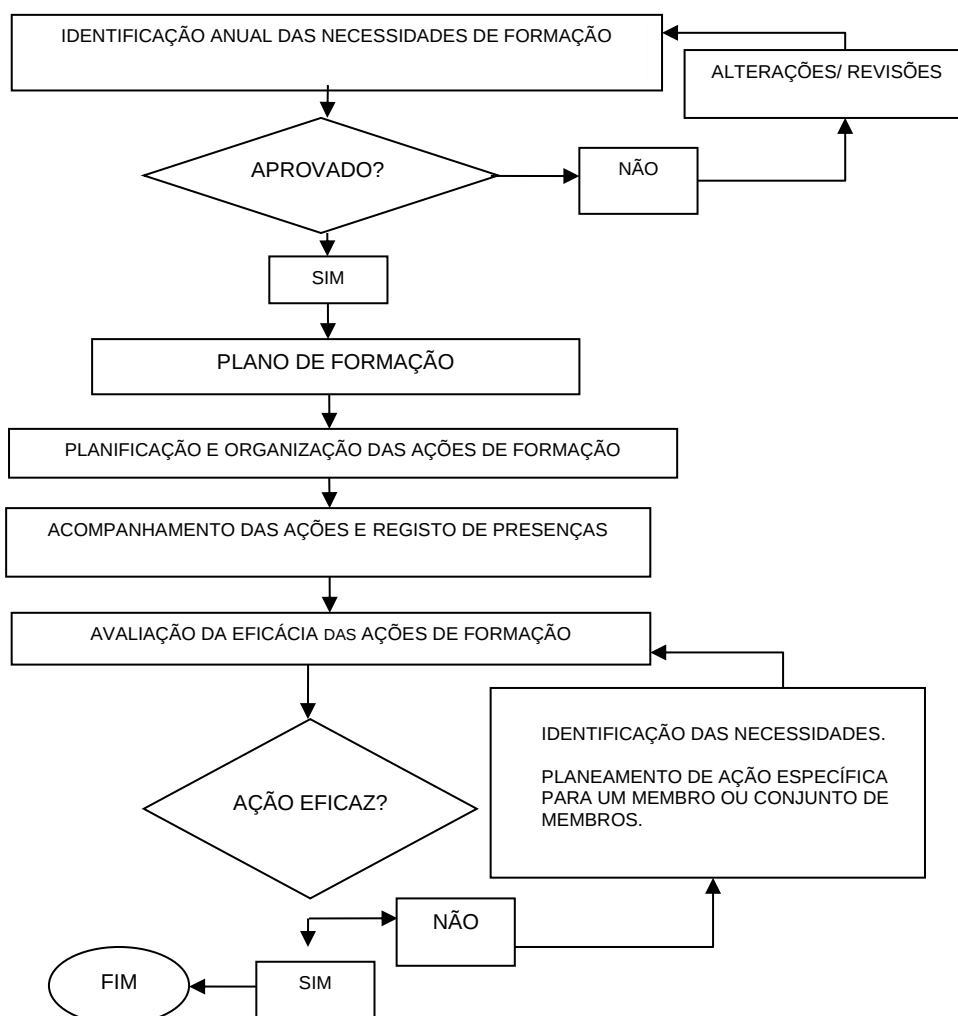
As não conformidades e observações negativas detetadas seguem o seguinte processo de tratamento:



26. FORMAÇÃO

A formação ao grupo decorre da identificação de necessidades e é planeada no *Plano de Formação do grupo Unifloresta*.

As atividades de gestão da formação seguem os seguintes requisitos:



▪ Metodologia para a avaliação da eficácia das ações de formação

A verificação da eficácia das ações de formação dos membros é realizada, entre outras situações possíveis, durante as vistorias.

Face aos resultados, se necessário, estabelecem-se objetivos e definem-se ações, de forma a assegurar a melhoria do sistema.

A metodologia de determinação do índice de eficácia das ações de formação é definida pela análise ponderada do desempenho dos membros no período, podendo ser, no entanto, considerados outros aspetos, incluindo os que denunciem más práticas florestais ou o não cumprimento das regras definidas para o grupo.

Em casos justificáveis, podem ser realizadas avaliações extraordinárias, nomeadamente no caso do tratamento de não conformidades aplicáveis aos membros.

Face aos resultados, são tomadas as seguintes ações:

Medidas de seguimento face aos resultados apurados				
Classificação	Bom	Regular	Necessita melhorias	Mau
	Formação satisfatória	Formação satisfatória	Necessita melhorias	Formação não satisfatória
Medidas a tomar	Sem necessidade	Caso verificado necessário (fundamentalmente pelo histórico do membro ou gravidade da não conformidade) podem ser definidas novas ações ou determinada outra forma de monitorização do membro.	Analisar a causa e, se considerado necessário, determinar novas ações. Monitorizar o desempenho do membro, determinando a eficácia, ou não, da nova ação.	Analisar a causa e determinar novas ações. Monitorizar o desempenho do membro, determinando a eficácia, ou não, das ações. Realizar a análise da eficácia das novas ações.

27. AUDITORIAS EXTERNAS AO SISTEMA DE GESTÃO FLORESTAL DO GRUPO

O sistema de gestão florestal do grupo Unifloresta é auditado por entidades externas acreditadas, com periodicidade mínima de uma auditoria externa/ano, para cada um dos referenciais normativos aplicáveis ao grupo.

As auditorias são realizadas anualmente, para acompanhamento e, em cada 3 ou 5 anos, respetivamente, para os referenciais PEFC e FSC[®], para renovação.

Estas auditorias externas têm por objetivo a verificação do cumprimento dos *Princípios e Critérios do FSC[®]* e dos requisitos da Aplicação dos *Critérios Pan-Europeus para a Gestão Florestal Sustentável do PEFC*.

O grupo mantém um programa calendarizado das auditorias anuais com base nos critérios definidos pelas entidades certificadoras, tais como, datas, constituição das equipas auditoras, critérios a serem verificados, propriedades a serem auditadas e os intervenientes nas auditorias (membros, representantes, prestadores de serviços e/ou trabalhadores florestais).

Com base nos procedimentos, os membros são auditados por cálculo de amostragem.

Neste seguimento, é emitido um relatório da auditoria, posteriormente com divulgação pública através dos *sites* das entidades representantes das normas aplicáveis ao grupo, onde são registadas as evidências e constatações identificadas ao longo da auditoria, bem como as não conformidades e ações corretivas a implementar.

As condições identificadas pela equipa auditoria em auditoria externa são de resolução de acordo com prazo por ela definido.

28. PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO INTERNA

O programa de monitorização interna assenta numa metodologia de vistorias, verificação e monitorização e pretende, fundamentalmente:

- assegurar que os membros do grupo estão em conformidade com a legislação em vigor, com as normas aplicáveis e com os objetivos e requisitos internos definidos para o grupo,
- controlar e verificar as ações preconizadas nos *Planos de Gestão* das parcelas,
- controlar e verificar que a execução das ações preconizadas nos *Planos de Gestão* decorre em conformidade com as práticas definidas.

Para atingir os objetivos definidos de monitorização interna, são considerados dados de entrada para o processo de monitorização interna o resultado de:

- vistorias de operações, de controlo e técnicas, no âmbito dos valores de conservação/ altos valores de conservação,
- avaliação de desempenho dos membros,
- avaliação da satisfação dos membros,
- auditorias internas – gestão florestal e qualidade,
- monitorização dos membros que participam noutros sistemas de certificação da gestão florestal.

A amostra mínima para o programa de monitorização interna resultada do cálculo da raiz quadrada do número total de membros) sendo que deverá cumprir, ainda, com os seguintes critérios:

- . A raiz quadrada do número de unidades de gestão ativas com atividades e área superior a 1.000 hectares.
- . 0,6 x a raiz quadrada do número de unidades de gestão com atividades e área inferior a 1.000 hectares.
- . 0,1 x a raiz quadrada do número de unidades de gestão sem atividades.
- . 80% da amostra destina-se a vistorias de acompanhamento da execução de operações florestais, sendo a seleção das propriedades/ parcelas com intervenção nesse ano realizada de forma aleatória.
- . 20% da amostra pode incidir em propriedades selecionadas com base nas seguintes fontes de informação:
 - resultado de auditorias anteriores,
 - comentários recebidos,
 - distribuição geográfica,
 - outras eventuais.

As vistorias a trabalhos de maior impacto aos membros com não conformidades em aberto ou com avaliação negativa, às propriedades com atributos de conservação, entre outros fatores possíveis, são consideradas prioritárias.

29. CUSTOS E RECEITAS DA GESTÃO DO GRUPO UNIFLORESTA

É da responsabilidade da Administração da Unimadeiras a definição do orçamento - custos e receitas - para a gestão do grupo Unifloresta.

Neste âmbito, são consideradas todas as oportunidades de redução de custos, nomeadamente através da realização de protocolos com entidades externas que possibilitem a incorporação de novas técnicas e metodologias com vista à melhoria da gestão.

▪ Custos da gestão do grupo Unifloresta e da unidade de gestão florestal

Os custos são monitorizados regularmente e, entre outros, consideram-se os seguintes:

- Custos administrativos da gestão.
- Custos com formação.
- Custos com vistorias.
- Custos com auditorias internas e externas.
- Custos com taxas praticadas pelas entidades certificadoras ou detentoras das marcas de certificação da gestão florestal.
- Custos com prestadores de serviços externos (nomeadamente ao nível de formação profissional, engenharia florestal, engenharia informática e serviços de biologia).
- Outros custos diversos.

▪ Receita da venda de produtos da unidade de gestão florestal

A receita obtida pela gestão do grupo decorre, apenas, da aplicação de uma taxa de comparticipação aquando da venda de madeira proveniente da unidade de gestão florestal.

As alterações das condições de mercado e do preço final da venda da madeira à porta da fábrica, entre outros, podem provocar alteração dos valores da taxa de comparticipação.

As alterações aos valores de comparticipação são informados aos membros antes de tornados aplicáveis.

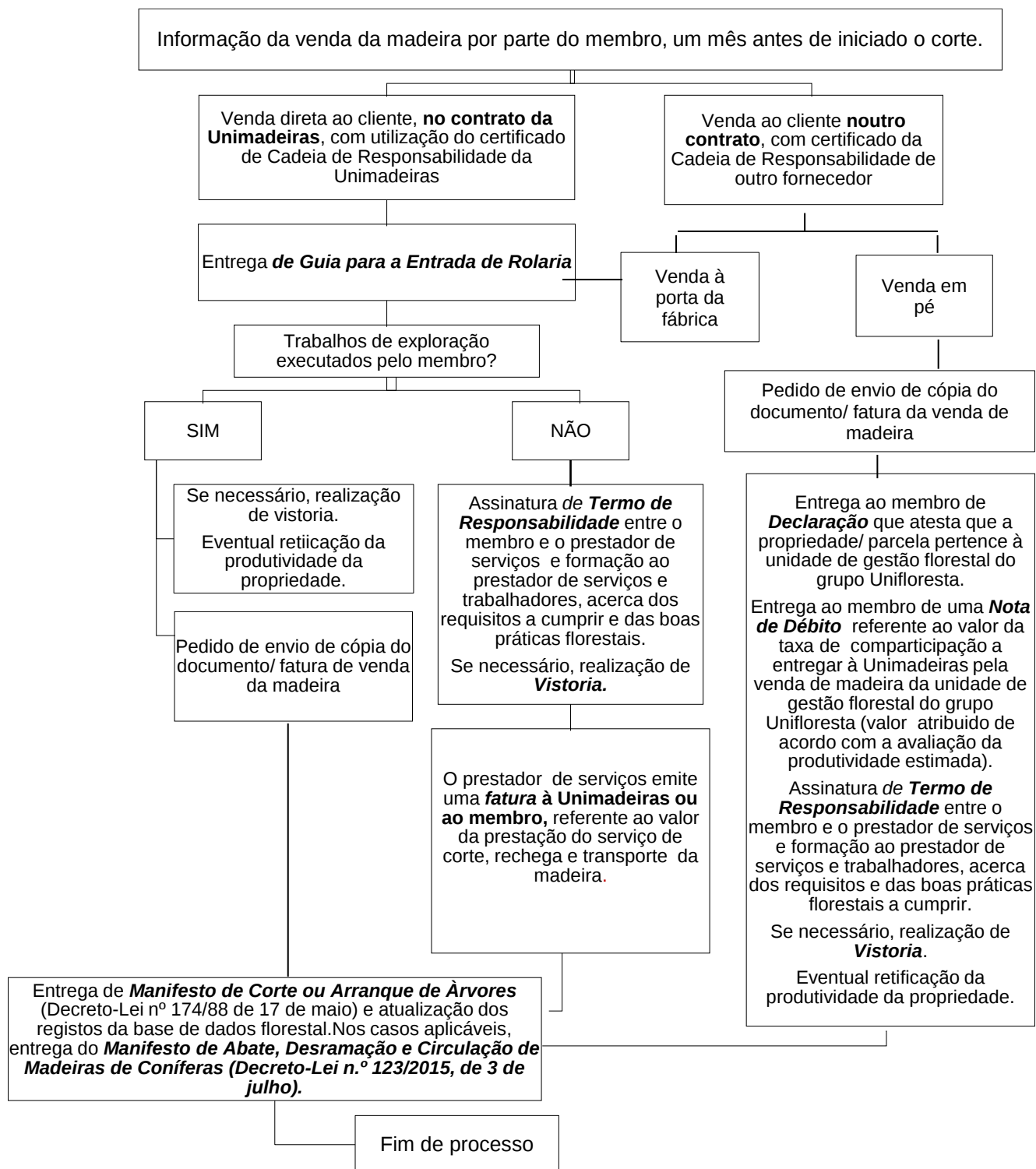
O processo de aplicação da taxa de comparticipação, bem como o valor da mesma e os documentos aplicáveis, seguem a seguinte metodologia:

Metodologia da venda	Prazo para o pagamento da comparticipação	Valor da comparticipação a)	Documentos internos e externos aplicáveis
Venda de madeira como certificada no contrato de fornecimento da Unimadeiras.	Aquando da faturação da madeira à Unimadeiras.	0	. Fatura ou documento de venda equivalente do membro à Unimadeiras, onde especifique, no mínimo: a origem do produto (parcela/ propriedade), a data ou período de venda, a quantidade de produto fornecida, as especificações do produto, a alegação reconhecida pelo sistema de certificação aplicável (FSC® 100% ou Madeira 100% certificada PEFC), o número do certificado. . Guia para a Entrada de Rolaria (documento de controlo interno da Unimadeiras, específico para o fornecimento de madeira certificada) correspondente a cada uma das cargas de madeira fornecida. . Guia de Remessa do transportador correspondente a cada uma das cargas de madeira fornecida. . Plano de Gestão Florestal da propriedade/ parcela, com a descrição das condicionantes aplicáveis. . Termo de Responsabilidade (registo para preenchimento e assinaturas das partes). . Manifesto de corte ou arranque de árvores (registo preenchido pela Unimadeiras para assinatura das partes).
Venda da madeira não certificada , no contrato de fornecimento da Unimadeiras.	Aquando da faturação da madeira à Unimadeiras.	0	. Fatura ou documento de venda equivalente do membro à Unimadeiras, onde especifique, no mínimo: a origem do produto (parcela/ propriedade), a data ou período de venda, a quantidade de produto fornecida, as especificações do produto. . Guia para a Entrada de Rolaria (documento de controlo interno da Unimadeiras, específico para o fornecimento de madeira não certificada) correspondente a cada uma das cargas de madeira fornecida. . Guia de Remessa do transportador correspondente a cada uma das cargas de madeira fornecida. . Plano de Gestão Florestal da propriedade/ parcela, com a descrição das condicionantes aplicáveis. . Termo de Responsabilidade (registo para preenchimento e assinaturas das partes). . Manifesto de corte ou arranque de árvores (registo preenchido pela Unimadeiras para assinatura das partes).
Venda da madeira como certificada , em nome próprio ou em contrato de fornecimento de terceiros.	Até 30 dias após o final do corte da madeira	2 euros/ unidade	. Informação à Administração do grupo acerca da quantidade de madeira vendida. . Declaração comprovativa da participação da parcela/ propriedade, no esquema de certificação da gestão florestal do grupo Unifloresta. . Guia para a Entrada de Rolaria (no caso de venda à porta da fábrica). . Certificado de conformidade (fotocópia) da Unimadeiras (FSC® e/ou PEFC), de acordo com cada caso. . Mapa de pormenor da parcela/ propriedade em causa. . Plano de Gestão Florestal da propriedade/ parcela, com a descrição das condicionantes aplicáveis. . Termo de Responsabilidade (registo para preenchimento e assinaturas das partes). . Manifesto de corte ou arranque de árvores (registo preenchido pela Unimadeiras para assinatura das partes). Preferencialmente: . Fatura (cópia) ou documento de venda equivalente (cópia) do membro a terceiros, onde especifique, no mínimo: a origem do produto (parcela/ propriedade), a data ou período de venda, a quantidade de produto fornecida, as especificações do produto, a alegação reconhecida pelo sistema de certificação aplicável (FSC® 100% ou Madeira 100% certificada PEFC), o número do certificado.
Venda da madeira em pé, não certificada , em contrato de fornecimento de terceiros.	Até 30 dias após o final do corte da madeira	2 euros/ unidade	. Informação à Administração do grupo acerca da quantidade de madeira vendida. . Plano de Gestão Florestal da propriedade/ parcela, com a descrição das condicionantes aplicáveis. . Termo de Responsabilidade (registo para preenchimento e assinaturas das partes). . Manifesto de corte ou arranque de árvores (registo preenchido pela Unimadeiras para assinatura das partes). Preferencialmente: . Fatura (cópia) ou documento de venda equivalente (cópia) do membro a terceiros, onde especifique, no mínimo: a origem do produto (parcela/ propriedade), a data ou período de venda, a quantidade de produto fornecida, as especificações do produto, a alegação reconhecida pelo sistema de certificação aplicável (FSC® 100% ou Madeira 100% certificada PEFC), o número do certificado.

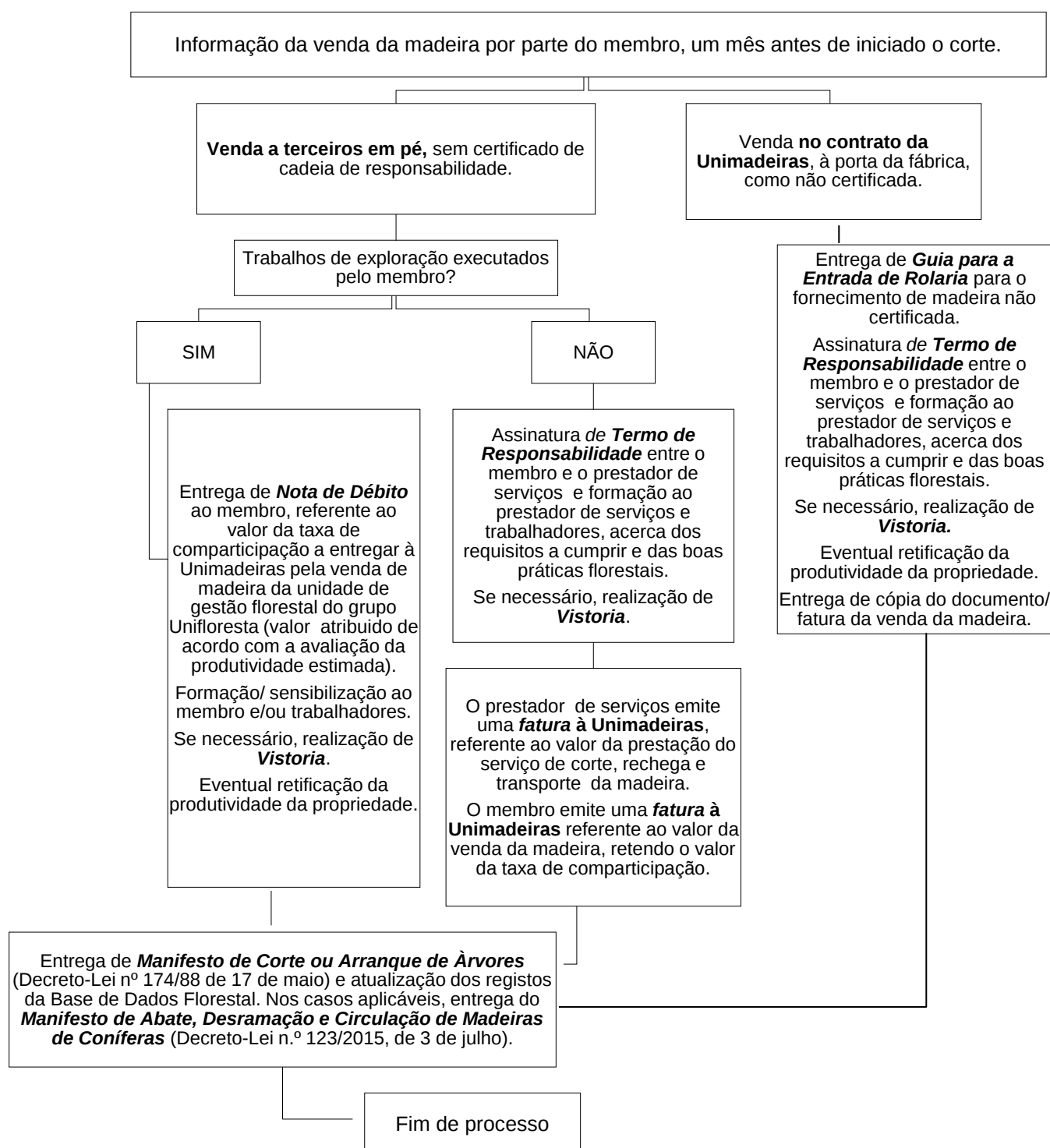
a) Valores sujeitos a alterações

30. FLUXOGRAMA DE VENDA DE MADEIRA DA UNIDADE DE GESTÃO FLORESTAL

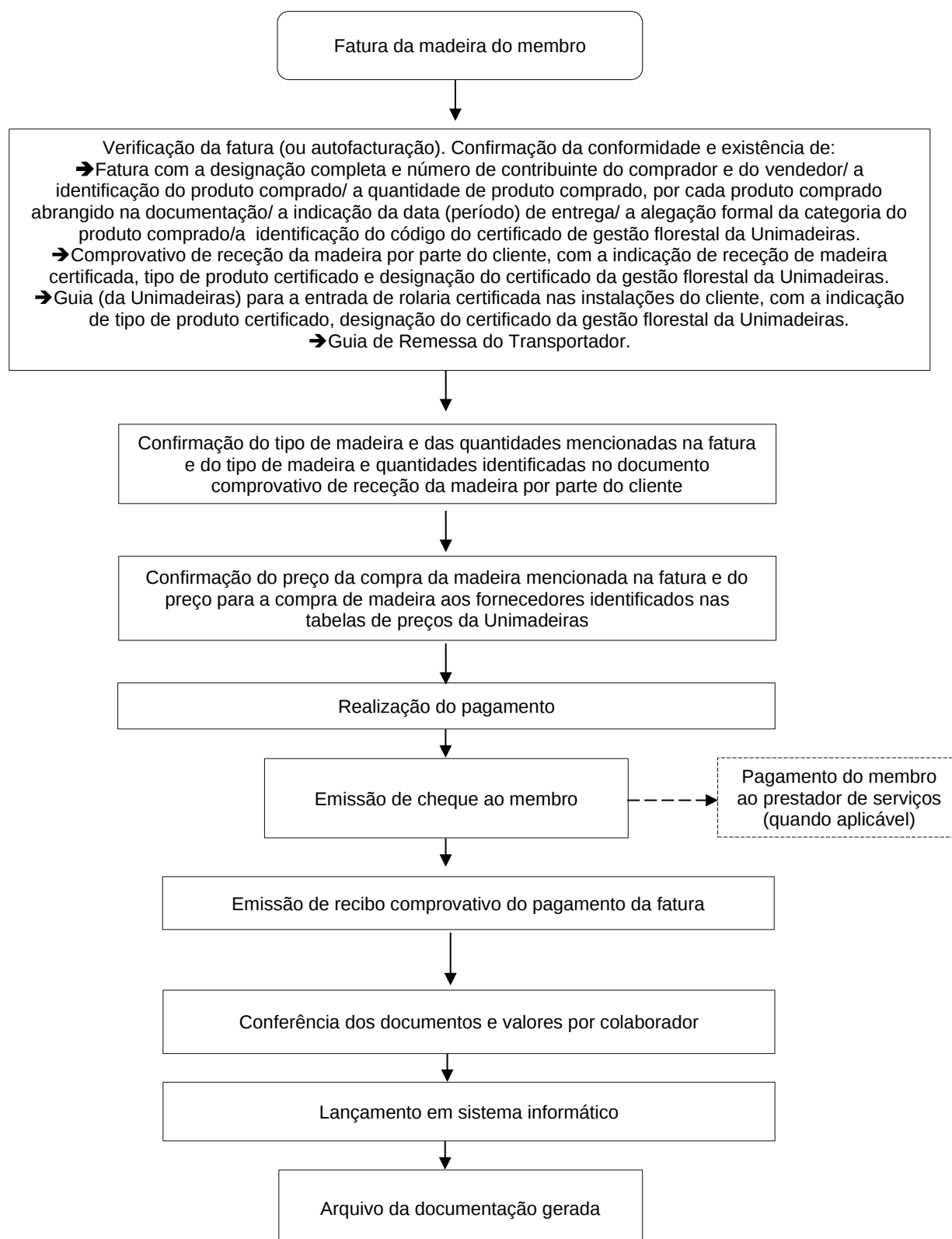
Fluxograma de venda da madeira da unidade de gestão florestal – CERTIFICADA



▪ Fluxograma de venda de madeira da unidade de gestão florestal – NÃO CERTIFICADA



▪ Fluxograma do pagamento de madeira da unidade de gestão florestal – CERTIFICADA



31. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DAS PROPRIEDADES PARA A VENDA DE MADEIRA

As propriedades com objetivo de produção de madeira são analisadas quanto ao volume de madeira em pé à data prevista de corte.

O cálculo do volume em pé encontra-se definido no documento interno do grupo Unifloresta *Guia de Metodologia de Recolha de informação para a Avaliação dos Indicadores de Gestão Florestal* e baseia-se em valores apurados da estimativa do volume, através de equações de iniciação (segundo o modelo *Globulus 3* - Tomé, M., Oliveira, T., Soares, P. 2006. O modelo *Globulus 3.0*. Publicações GIMREF - RC2/2006. Universidade Técnica de Lisboa. Instituto Superior de Agronomia. Centro de Estudos Florestais. Lisboa. 23 pp.) ou inventário de campo ou acréscimos médios anuais do *Inventário Florestal Nacional* (IFN).

32. ENTREGA DE GUIAS PARA A VENDA DE MADEIRA DA UNIDADE DE GESTÃO FLORESTAL

A venda da madeira através de um contrato de fornecimento estabelecido entre a Unimadeiras e os clientes carece da entrega, por parte da Administração do grupo, de guias específicas para o efeito, denominadas *Guia para a Entrada de Rolaria*, a serem entregues no cliente pelo transportador.

A cada carga de madeira fornecida no cliente corresponde uma *Guia para a Entrada de Rolaria*.

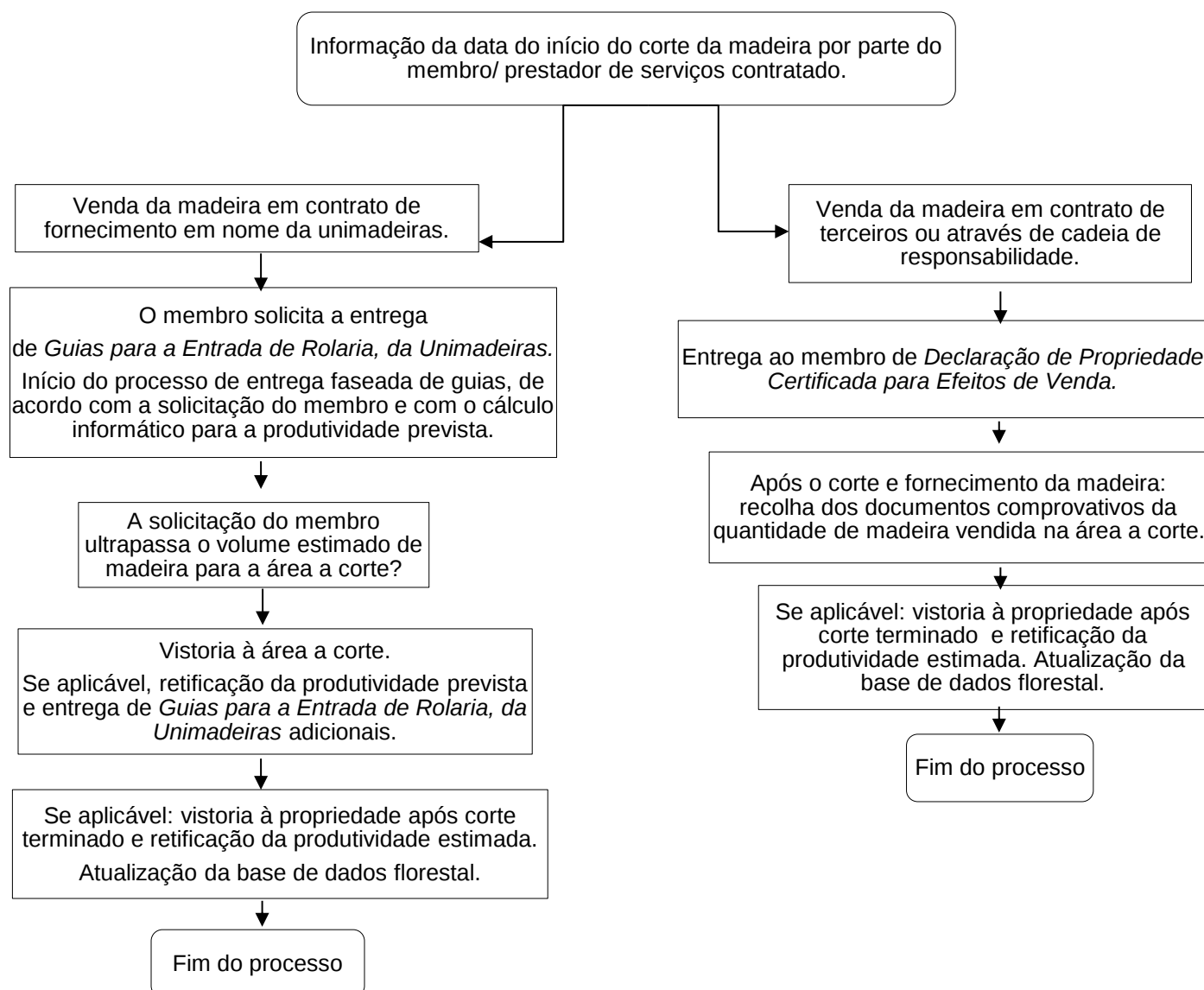
Estas guias identificam, entre outros, os seguintes dados da carga de madeira que acompanha:

- a origem da madeira, o código interno da propriedade,
- o nome da propriedade,
- a localização da propriedade,
- o nome membro do grupo,
- o nome do destinatário,
- a data da entrega da madeira no cliente,
- o tipo e a quantidade aproximada de madeira entregue no cliente.

O controlo da venda de madeira proveniente da unidade de gestão florestal é realizada da seguinte forma:

Tipologia da venda da madeira	Método de controlo	
Venda num contrato de fornecimento em nome da Unimadeiras	Cálculo informático do número de guias a entregar ao membro para o fornecimento da madeira certificada na fábrica cliente, em função da produtividade prevista e da capacidade das unidades de transporte a utilizar pelo transportador. Entrega faseada de <i>Guias para a Entrada de Rolaria</i> , da Unimadeiras, de acordo com a produção estimada e a capacidade das unidades de transporte que farão a transferência da madeira para o destino final. Estas guias permitem ao membro fornecer a madeira com estatuto de certificada.	
Venda em contrato de fornecimento de terceiros ou através do sistema de cadeia de responsabilidade de produtos de base florestal	Entrega de documento interno da Unimadeiras <i>Declaração de Propriedade Certificada para Efeitos de Venda</i> , identificativo da propriedade e da produção estimada para a área a corte. Este documento permite ao membro atestar, perante terceiros, que a propriedade pertence ao grupo Unifloresta e fornecer a madeira com o estatuto de certificada.	
Venda da madeira como não certificada	Em nome da Unimadeiras	Entrega de <i>Guias para a Entrada de Rolaria</i> não certificada, da Unimadeiras, em função da produtividade prevista e da capacidade das unidades de transporte a utilizar pelo transportador.
	Em nome de terceiros	Sem necessidade de entrega de documento interno da Unimadeiras.

O processo de entrega de guias para o fornecimento de madeira proveniente da unidade de gestão florestal obedece às seguintes etapas sequenciais:



33. CADEIA DE RESPONSABILIDADE

▪ Identificação de produtos certificados da unidade de gestão florestal

Para a identificação da madeira cortada (ou outro produto certificado), pode ser utilizada uma das seguintes opções:

- pintura dos topos dos toros da madeira que demarcam as extremidades da pilha, com tinta fluorescente de cor padrão, preferencialmente cor rosa ou verde, em linha contínua, ou
- afixação de fitas de sinalização, preferencialmente de cor vermelha e branca, de forma a demarcar as extremidades do produto certificado, em linhas contínuas ou em forma de X.

Para outros produtos, a identificação deverá ser feita de acordo com cada caso e definição da Administração do grupo. Para situações de carácter excecional, pode ser necessária a realização de uma ou mais vistorias ao local da pilha de madeira, controlo das quantidades, verificação do cumprimento dos requisitos legais e outros aplicáveis e registos fotográficos da mesma.

Neste âmbito, são consideradas situações excecionais todas as ocorrências anormais e alheias à vontade dos membros e que impeçam a retirada da madeira recebida e o fornecimento imediato ao cliente, tais como condições climáticas adversas, corte de madeira proveniente de incêndio, ou outras consideradas válidas pela Administração do grupo.

▪ Rastreabilidade

Foram definidas metodologias específicas para garantir a rastreabilidade de todos os produtos provenientes das propriedades certificadas dos membros do grupo.

Esta rastreabilidade exige uma série de ações a serem tomadas pelos membros e que devem ser seguidas desde o primeiro passo do planeamento da exploração do produto certificado proveniente da unidade de gestão florestal do grupo.

A chave para a identificação da origem do produto proveniente de propriedades do grupo é o código identificativo da parcela de origem.

Aquando da transação desses produtos, este código é mencionado *na Guia para a Entrada de Rolaria*, da Unimadeiras, que acompanha os produtos ou, no caso da venda fora do grupo, na respetiva *Declaração de Propriedade Certificada*. A madeira produzida nas propriedades do grupo pode ser vendida com o estatuto de certificada, desde que sejam cumpridas todas as medidas de controlo definidas.

Os membros com situação regularizada e que tenham informado, dentro do prazo, a data do início da exploração de produto certificado, podem solicitar os documentos necessários para a efetivação da venda dessa madeira, fornecendo os seguinte elementos obrigatórios ao preenchimento dos documentos:

- nome da propriedade,
- localização da propriedade/ parcela a ser intervencionada,
- tipo de produto a ser explorado,
- volume esperado.

Para a entrega de *Guias para a Entrada de Rolaria*, da Unimadeiras, específicas para fornecimento de madeira com estatuto certificado FSC® ou PEFC, deve ser confirmado o seguinte:

- o solicitante é membro ativo do grupo, está com sua situação normalizada e não está responsabilizado por tratar de não conformidade maior,
- o membro comunicou, com a devida antecedência, a data de início da exploração,
- a propriedade identificada faz parte do grupo e está com a sua situação normalizada,
- no caso de tratar-se de uma propriedade arrendada, ela cumpre os requisitos do compromisso de permanência de longo prazo no grupo,
- no caso da propriedade estar sujeita a um *Plano de Gestão Florestal*, (de acordo com o Decreto-Lei nº 16/2009), o plano de corte das árvores obedece aos critérios definidos, nomeadamente a proibição de corte raso,
- a propriedade não está associada a nenhum litígio ou disputa relacionada com a posse ou uso da terra e/ou dos seus recursos,
- o volume de produto certificado informado pelo membro corresponde ao previsto,
- o planeamento do corte cumpre com as condicionantes e requisitos legais.

Para assegurar a venda de madeira como certificada FSC® ou PEFC, o membro:

- pode vender a madeira em pé através da Cadeia de Responsabilidade da Unimadeiras, utilizando *Guias para a Entrada de Rolaria*, da Unimadeiras, ou
- pode vender a madeira em pé a outro empresário que se encontre certificado para a Cadeia de Responsabilidade necessitando, para tal, da *Declaração de Propriedade Certificada*.

No caso de fornecimento de outros produtos não lenhosos de base florestal provenientes da unidade de gestão florestal, a Administração do grupo, em função das regras e normas aplicáveis e da especificidade de cada caso, definirá os requisitos aplicáveis.

34. CARGAS INCOMPLETAS DE MADEIRA CERTIFICADA

Podem ser aceites cargas de madeira com mistura de madeira proveniente de diferentes parcelas de propriedades certificadas do grupo Unifloresta.

Para tal na guia para o fornecimento da mesma deverá ser indicada a percentagem de madeira correspondente a cada uma das parcelas.

Caso se verifique a mistura de madeira proveniente de propriedade certificada com madeira proveniente de uma propriedade não certificada, toda a carga é considerada como não **certificada**.

35. CONFIDENCIALIDADE

A Administração trata de forma confidencial toda a informação e documentação que gere.

Nenhuma fotocópia ou elemento referente a dados pessoais do membro ou das áreas certificadas e/ou não certificadas que se encontrem na posse da Unimadeiras é fornecida a terceiros, salvo nos termos aplicáveis.

Os dados pessoais recolhidos são arquivados ou processados e armazenados informaticamente, destinando-se à utilização por parte da Unimadeiras, no âmbito dos requisitos internos do grupo Unifloresta e da certificação da gestão florestal em grupo.

O membro do grupo Unifloresta poderá ter acesso à informação que lhe diga respeito, solicitando a sua correção, substituição ou aditamento, mediante contacto direto ou por escrito, para a Unimadeiras.

A Unimadeiras poderá proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de entidades certificadoras, organismos públicos ou outras entidades aplicáveis, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos, necessários à gestão da relação entre as partes.

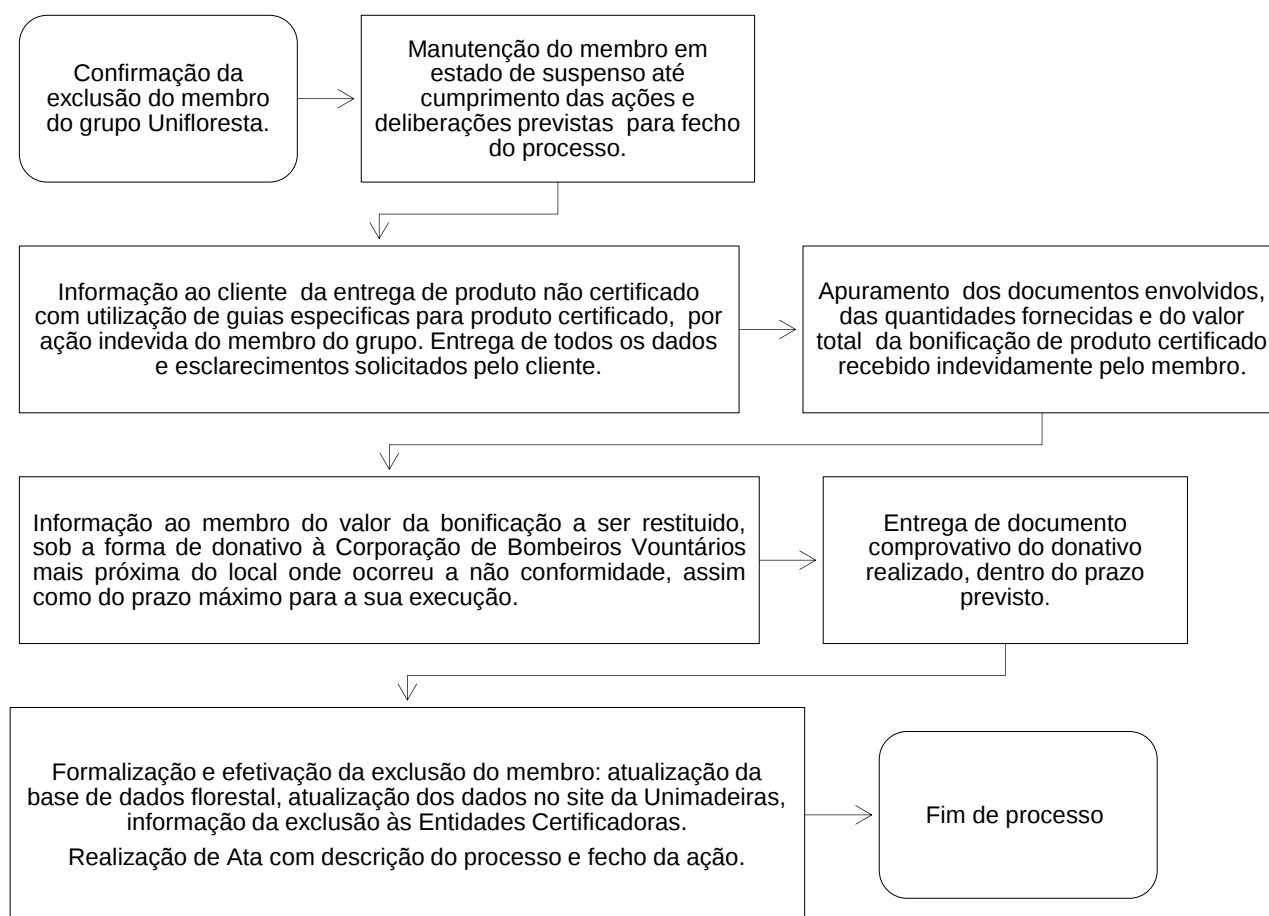
A consulta dos dados pessoais poderá ser disponibilizada, sob regime de absoluta confidencialidade, a outras entidades relacionadas com a certificação do grupo Unifloresta, nomeadamente auditores e outros representantes de entidades certificadoras, desde que o fim seja compatível com a finalidade da recolha dos mesmos.

Relativamente às partes interessadas identificadas na “*Lista de Partes Interessadas*”, os dados pessoais do membro apenas poderão ser consultados com a respetiva autorização do membro, ou do seu legítimo representante, por escrito.

36. ESQUEMA SANCIONATÓRIO

O esquema sancionatório definido para o grupo aplica-se aos casos em que ocorre o fornecimento de produto não certificado através do uso indevido e doloso de guias específicas para o fornecimento de produto certificado da unidade de gestão florestal do grupo Unifloresta (*Guia para Entrada de Rolaria*).

No âmbito da decisão de exclusão de um membro do grupo causado pelo motivo acima descrito pode, a Administração do grupo, despoletar e fazer cumprir o procedimento interno seguinte:



37. UTILIZAÇÃO DE LOGÓTIPOS

A Unimadeiras cumpre:

- os requisitos da Norma do FSC® - requisitos para o uso das marcas registadas do FSC® por portadores de certificados,
- os requisitos da Norma do PEFC - requisitos para utilizadores do Sistema PEFC,
- os requisitos contratuais definidos no *Contrato de Licença de Uso da Marca*, estabelecido entre a Unimadeiras e o Conselho da Fileira Florestal Portuguesa.

A referência escrita ou a utilização de logótipos relacionados com a certificação da gestão florestal do grupo (FSC® ou PEFC) é controlada pela entidade gestora do grupo e da unidade de gestão florestal - a Unimadeiras - e está condicionada a autorização expressa da entidade certificadora.

É da responsabilidade do responsável da unidade de gestão florestal do grupo Unifloresta produzir ou delegar a produção de logótipos sob a sua supervisão, com base no manual de utilização do logótipo ou outro documento aplicável.

A maquete criada é enviada à entidade certificadora e é solicitada a aprovação para o uso do definido.

O uso de logótipos só é permitido após confirmação, por escrito, da autorização da entidade certificadora.

Esta confirmação deve ser arquivada e mantida em bom estado de conservação.

Caso um membro do grupo pretenda requerer o uso de logótipos, deverá enquadrar-se dentro das seguintes situações:

- não estar suspenso do grupo,
- não estar responsável por implementar ação corretiva decorrente de não conformidade maior,
- não ter tido nenhuma não conformidade maior decorrente de utilização indevida ou abusiva de logótipos, desde a entrada no grupo,
- produzir a maquete, com base nos requisitos definidos para utilização de logótipos,
- submeter a maquete ao responsável da unidade de gestão florestal, que a encaminhará para a entidade certificadora para análise e aprovação.

O uso de logótipos só é permitido após confirmação, por escrito, da autorização da entidade certificadora e, posteriormente, do responsável da unidade de gestão florestal do grupo Unifloresta.

A utilização de logótipos é sujeita a vistoria.

38. REVISÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FLORESTAL

Anualmente, ou, se considerado necessário, noutra periodicidade inferior é realizada a revisão do sistema de gestão florestal.

Esta revisão é realizada pelos elementos que constituem a Administração do grupo, podendo, em caso de necessidade, ter o acompanhamento de outros elementos externos.

Os principais dados de entrada para a revisão do sistema de gestão florestal são os seguintes:

- Resultados de auditorias ao sistema (internas e as realizadas pelas entidades certificadoras).
- Resultado da análise das vistorias e auditorias internas e as realizadas pelas entidades certificadoras.
- Medidas corretivas, preventivas e de melhoria desencadeadas, aberta e encerradas no período.
- Avaliação da eficácia das ações corretivas, preventivas e de melhoria implementadas.
- Análise do resultado do programa de monitorização interno.
- Necessidade de adaptação ou alteração da *Política Florestal*, dos objetivos e de outros elementos do sistema de gestão florestal.
- Análise de eventuais alterações das circunstâncias e do compromisso relativo à melhoria contínua do sistema de gestão florestal.
- Necessidade da definição de novos recursos humanos, materiais, físicos, infraestruturas, ou outros, decorrentes da evolução do número de membros, da área da unidade de gestão florestal ou dos objetivos definidos.
- Ações de seguimento resultantes das anteriores revisões ao sistema.
- Avaliação das áreas sensíveis, risco e/ou processos críticos a serem particularmente verificadas em maior detalhe na próxima auditoria interna.
- Alterações significativas nos processos da Unimadeiras, com repercussões potenciais ou reais na gestão do grupo Unifloresta.
- Inclusão de novas áreas, funções ou outros no sistema, por iniciativa interna ou por alteração das normas de referência.
- Análise das novas entradas, saídas voluntárias e expulsões do grupo Unifloresta.
- Análise da necessidade de revisão da documentação existente, ou de nova documentação.
- Análise da nova legislação aplicável, dos regulamentos, tratados e acordos internacionais e do respetivo impacte na atividade.
- Análise de alterações das normativas aplicáveis.
- Análise dos conflitos identificados entre a legislação aplicável, regulamentos, tratados, acordos internacionais e normativas.
- Análise do cumprimento e dos desvios do *Plano de Gestão Florestal* do sistema de gestão florestal sustentável.
- Resultado de cumprimento do planeamento.
- Análise das vendas de produtos certificados da unidade de gestão florestal.
- Análise da rentabilidade económica.

- Análise do cumprimento dos requisitos de qualificação laboral, saúde, higiene e segurança no trabalho.
- Análise da eficácia do processo de gestão florestal da organização através do grau de concretização dos objetivos estabelecidos.
- Análise do desempenho dos membros.
- Análise do acompanhamento dos *Critérios Pan-Europeus de gestão florestal sustentável*.
- Análise dos resultados da revisão do sistema de gestão anterior.
- Definição do esquema de amostragem do programa de monitorização interna, para o ano seguinte.
- Outros dados agendados ou considerados necessários.

São principais dados de saída da revisão do sistema de gestão florestal:

- Ata de reunião.
- Monitorização do processo de gestão florestal.
- Planos de ações.
- Relatório de não conformidade/ ações corretivas.
- Relatório de ações preventivas.
- Identificação de necessidades (humanas, materiais, físicas, infraestruturas, condições de trabalho, formação, etc.).

O resultado de revisão do sistema de gestão florestal é um *input* para o planeamento e uma entrada para a revisão do sistema de gestão da Unimadeiras.

39. RESPONSABILIDADE LEGAL DA GESTÃO FLORESTAL

As atividades florestais realizadas na unidade de gestão florestal do grupo Unifloresta são da responsabilidade dos seus proprietários ou gestores, podendo ser executadas pelos membros, pelos seus trabalhadores próprios ou por prestadores de serviços contratados para o efeito.

Assim, e no âmbito das atividades florestais desenvolvidas na unidade de gestão florestal e sob responsabilidade dos seus membros:

- a Unimadeiras não é responsável, perante terceiros, por danos em propriedade alheia ou atos praticados pelo membro, seus trabalhadores ou prestadores de serviços, eventuais infrações ou danos pessoais ou materiais, resultantes direta ou indiretamente da atividade dos membros,
- todos e quaisquer atos, lesões, danos pessoais ou materiais ou outros prejuízos causados e decorrentes da realização de trabalhos florestais nas propriedades aderentes à unidade de gestão florestal do grupo Unifloresta são da inteira responsabilidade do membro em causa.

Neste âmbito, não pode, em circunstância alguma, a Unimadeiras ser responsabilizada pelo pagamento ou copagamento de eventuais:

- multas ou coimas,
- reparação de danos causados em propriedade alheia.

40. CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Compete ao membro proceder à liquidação dos valores acordados dentro do prazo previsto no documento aplicável, nomeadamente no que respeita a:

- taxa de comparticipação pela venda de madeira proveniente de propriedade certificada do grupo.

A Unimadeiras reserva-se ao direito de suspender ou excluir um membro do grupo ou, em último recurso, recorrer a vias judiciais, sempre que não forem regularizadas as obrigações definidas.

41. REGISTO DAS ALTERAÇÕES

Rev. nº	Data	Secção alterada	Descrição das alterações
00	04.01.2011	-	-
01	28.02.2011	20, 21.1	Revisão do procedimento de avaliação de membro para inclusão de um conceito mais alargado da monitorização do Membro e das atividades desenvolvidas. Nova definição de vistorias.
02	11.04.2011	2, 3, 5, 20.4, 30	Introdução do conceito de controlo documental dos documentos do Grupo. Alteração da Política Florestal. Alteração das Siglas e Abreviaturas para inclusão da sigla PEFC™. Alteração da avaliação da eficácia das ações de formação. Revisão geral dos requisitos normativos.
03	01.03.2012	2, 4, 5.1, 14.3, 27, 30	Alteração da Política Florestal. Revisão geral das siglas. Alteração dos sites utilizados para consulta de legislação. Inclusão de referências à cadeia de responsabilidade. Inclusão de novos itens de condições financeiras e esquema sancionatório. Revisão dos requisitos normativos aplicáveis.
04	14.09.2012	2, 3, 4, 5	Revisão da Política Florestal. Inclusão da referência à Auto declaração do FSC®. Revisão das responsabilidades das partes constituintes do Grupo. Revisão geral das definições. Revisão dos sites de consulta a legislação. Alteração do Princípio 7, assumindo-se que o PGF deve ser aprovado pelas entidades competentes. Alteração do Princípio 9, referindo novas metodologias do PGF.
05	01.11.2012	8.2.1	Identificação de requisitos para realização de levantamentos GPS. Anulação do ponto referente às Políticas, remetendo-se o assunto para documento próprio. Anulação do ponto referente às responsabilidades, remetendo-se para documento próprio. Anulação do ponto referente à metodologia de venda de madeira certificada em Grupo FSC® e inclusão de procedimento de venda de madeira da UGF do Grupo.
06	22.03.2013	Todas	Inclusão de novo ponto com as responsabilidades das partes. Alteração do nome de Grupo de gestão Florestal da Unimadeiras para Grupo Unifloresta
07	23.03.2013	6.2, 8.2, 27	Revisão dos documentos necessários à adesão. Introdução do conceito SLIMF e não SLIMF. Revisão do quadro referente à verificação do cumprimento dos requisitos normativos.
08	16.12.2013	Todas	Revisão da designação da norma NP 4406:2014. Revisão das responsabilidades.
09	30.01.2014	Todas	Alteração geral da disposição dos itens e do layout do documento.
10	02.05.2014	6.3, 22.3, 25	Revisão do esquema sancionatório, de forma a mencionar o não cumprimento reiterado da legislação. Alteração critérios SLIMF. Eliminação da referência ao Unigrupo. Introdução da referência ao <i>Referencial Técnico de Produtos Não Lenhosos</i>
11	27.10.2014	2.2, 4.1, 8.2	Alteração da designação da Norma Portuguesa 4406:2014, por lapso na descrição do ano da mesma.
12	27.11.2014	5.5.6 5.5.2 20	Atualização dos requisitos de HST. Atualização das responsabilidades do Responsável da Unidade de gestão florestal, com o objetivo de assegurar a comunicação com outros Grupos de Certificação e outras entidades certificadas, nomeadamente no que respeita à rotina de comunicação ou solicitação da existência de não conformidades dos Membro. Atualização das responsabilidades dos Membro, no caso de participarem noutro esquema de certificação florestal. Revisão da periodicidade mínima para realização de vistorias aos Membro, de acordo com a NP 4406:2014.
13	18.12.2014	8.6 8.11	Revisão dos requisitos mínimos exigidos aos prestadores de trabalhos florestais. Revisão do item referente à comunicação externa, introduzindo a prática de comunicar e solicitar informações acerca da eventual existência de Não Conformidades por parte de Membro que se encontrem inscritos em mais que um esquema de certificação. Introdução dos itens: Revisão do Sistema de Gestão Florestal, Melhoria Contínua do Sistema, Programa de Monitorização Interno e Atividades ilegais ou não autorizadas na unidade de gestão florestal.
14	29.05.2015	Todas	Alteração do logótipo. Revisão do layout do documento. Inclusão do documento interno aplicável no ponto 4. Inclusão dos dados de monitorização de gestão florestal no ponto 12.11. Inclusão dos requisitos legais aplicáveis às ações de (re)arborização no ponto 13.1. Inclusão do ponto 29 – fluxogramas da venda de madeira da UGF. Revisão do esquema sancionatório – aplicável na mistura de madeiras certificadas e não certificadas.
15	19.04.2016	33 44 32	Alteração do texto referente à obrigação de guarda e confidencialidade dos dados pessoais e das propriedades certificadas dos Membros. Revisão dos documentos de verificação do cumprimento dos requisitos normativos para inclusão da nova documentação do sistema. Clarificação do processo de aplicação da taxa de comparticipação.
16	31.08.2016	20 32	Alteração do prazo mínimo de permanência das propriedades dos Membros no grupo Unifloresta, de 12 para 6 anos. Alteração dos critérios de aplicação e do valor da taxa de comparticipação.
17	14.11.2016	12, 20 23	Revisão da classificação das propriedades registadas. Alteração do prazo mínimo de permanência das propriedades dos Membros no grupo Unifloresta, de 6 para 5 anos. Revisão da metodologia de registo das reclamações.
18	12.04.2017	Todas	Eliminação da referência ao impresso - IP.50 - <i>Declaração de Património não Aderente</i> . Alteração das siglas FSC e PEFC para FSC® e PEFC™. Substituição da obrigatoriedade de entrega de fotocópia do bilhete de identidade/ cartão de cidadão por cópia de um documento de identificação pessoal com/ e fotografia. Eliminação do gráfico correspondente ao RJAAR (que passa a vigorar, apenas, no Referencial Técnico de Produtos Lenhosos).
19	10.05.2017	7, 44	Revisão das responsabilidades da Assembleia Geral do Grupo. Revisão dos requisitos normativos.
20	02.10.2017	7, 9, 10, 31 44	Verificação da conformidade do documento, de acordo com as normas e a legislação. Revisão das responsabilidades da Comissão de Recurso e dos Membros. Alteração do texto para o seguinte: "Documento de identificação com fotografia (se possível) e número de identificação fiscal do membro". Eliminação do ponto 31, por incorporação do tema no ponto 30 (programa de monitorização interna). Inclusão do novo documento do grupo "Programa de monitorização interna".
21	25.10.2017	1	Inclusão dos códigos relacionados com a autorização de uso dos logoss FSC® e PEFC™.
22	04.04.2018	12;24;28	Substituição do termo expulsão pelo termo exclusão. Revisão dos objetivos de formação para adequação ao plano de formação do grupo Unifloresta.
23	11.05.2018	10	Eliminação da obrigatoriedade de entrega de fotocópia de cartão de cidadão ou outros pessoais.
24	08.08.2018	10	Revisão da documentação aplicável e do procedimento aplicável à adesão de novos membros, em função da implementação dos requisitos do <i>Regulamento Geral de Proteção de Dados</i> . Revisão de texto de rodapé.
25	18.10.2018	12	Revisão da classificação SLIMF.
26	09.11.2018	7	Alteração das responsabilidades dos membros, de forma a assegurar que as não conformidades existentes noutros esquemas possam ser consideradas no sistema de gestão do grupo Unifloresta.
27	01.04.2019	10, 31	Revisão do organigrama do grupo para adequação às secções funcionais da Unimadeiras. Alteração dos Princípios e Critérios do FSC® para adequação à nova revisão da Norma. Revisão do documento para verificação da conformidade com os requisitos.
28	06.03.2019	4	Revisão da Política Florestal do grupo para inclusão da frase: Não receber ou oferecer subornos em dinheiro ou qualquer outra forma de corrupção e cumprir com os requisitos legais e de boas práticas neste âmbito.
29	22.07.2019	10, 23,26	Revisão da justificação para exclusão de propriedades. Introdução do item referente a suspensão de propriedades. Revisão do processo de não conformidade, para a sua simplificação com a situação de observação negativa e não conformidade. Substituição da <i>Ficha de Tratamento de Litígios ou Disputas pelo Registo de Comunicação</i> .
30	24.01.2020	21, 30	Alteração do impresso para registo de reclamações. Revisão do esquema de venda de madeira certificada, para inclusão da obrigatoriedade de entrega de cópia do documento de venda aquando da venda em pé, noutro contrato.

Rev. nº	Data	Secção alterada	Descrição das alterações
31	21.07.2020	8	Clarificação das condições de exclusão de membros.
32	22.10.2020	30, 6, 8	Inclusão da obrigatoriedade de entrega de cópia do Manifesto de Abate, Desramação e Circulação de Madeiras de Coníferas (Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho) nos casos aplicáveis. Alteração do termo <i>ação preventiva</i> por <i>análise dos riscos</i> , no fluxograma do processo de exclusão de membros. Nos direitos dos membros foi acrescentado que os membros têm direito a terem conhecimento dos canais previstos para a consulta da documentação interna e externa do grupo.
33	02.06.2022	-	Alteração do rodapé para inclusão do item referente à revisão técnica do documento.
34	30.06.2022	7, 28	Alteração da metodologia do programa de monitorização interno. Atualização da lista dos documentos do grupo, para inclusão do procedimento de serviços dos ecossistemas.
35	02.11.2023	13	Atualização do procedimento para revisão regular da legislação aplicável.